



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º \*\*\*\*\*033;
- II - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*695;
- III - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º \*\*\*\*\*454;
- IV - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º \*\*\*\*\*483;
- V - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º \*\*\*\*\*300;
- VI - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122;
- VII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*012;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º \*\*\*\*\*839
- XIX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º \*\*\*\*\*135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588;

- II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*123;
- III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*886
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520;
- V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º \*\*\*\*\*844;
- VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º \*\*\*\*\*429;
- VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º \*\*\*\*\*800;
- VIII - Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º \*\*\*\*\*778
- IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*450

**Apoio:**

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*763;
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*696;
- III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º \*\*\*\*\*237;
- IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*243;
- V - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º \*\*\*\*\*137
- VI - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*779;
- VII - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;
- VIII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º \*\*\*\*\*234;
- IX - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*532;
- X - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*731;
- XI - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º \*\*\*\*\*481;
- XII - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º \*\*\*\*\*071;
- XIII - Jhonatha Diogo Siqueira, n.º \*\*\*\*\*590
- XIV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*627;
- XV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255;
- XVI - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º \*\*\*\*\*797;
- XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*049;
- XVIII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º \*\*\*\*\*810;
- XIX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*\*196;
- XX - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º \*\*\*\*\*032;
- XXI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º \*\*\*\*\*676;
- XXII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769;
- XXIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º \*\*\*\*\*870;
- XXIV - Roberta Arroio, matrícula n.º \*\*\*\*\*701;
- XXV - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*478
- XXVI - Saulo Freires Lima, matrícula n.º \*\*\*\*\*229;
- XXVII - Sidmar Wesley Correa dos Santos n.º \*\*\*\*\* e
- XXVIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º \*\*\*\*\*493;

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023 (id. SEI! 0040085313), publicada no [DOE n.º 135](#), pp. 25-26, de 19 de julho de 2023.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 06/11/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043188336** e o código CRC **EC4CE454**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 560/2023/SUPEL

**PARA OS ITENS 01 e 102**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de **até 25%** às **empresas ME/EPP e equiparadas** e , **PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas**.

### RESUMO DA LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES , por meio de sua Pregoeira , nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 142/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data de **06 de novembro de 2023** (0044285764), torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o nº **560/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**. método de disputa: **PARA OS ITENS 01 e 102**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de **até 25%** às **empresas ME/EPP e equiparadas** e , **PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e nº [8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), nº [16.089/2011](#), nº [18.340/13](#) e suas alterações, nº [24.082/2019](#), nº [25.969/2021](#), nº [25.829/2021](#) e [Lei Complementar nº 123/06](#), com a [Lei Estadual nº. 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Polícia Civil - PC**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 0019.011155/2023-77

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual de **Materiais de Expediente** (*Papel Sulfite, Estilete, Pasta Plástica, HD EXTERNO e outros*), mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

**PROGRAMA TRABALHO:** DE 15003.06.183.2075.2269; 15011.06.122.2075.2087.

**ELEMENTO DESPESA:** DE 33.90.30

**FONTE RECURSOS:** DE 15000 e 15010; 17590.

**VALOR ESTIMADO  
PARA  
CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.158.255,18

**DATA DE ABERTURA:** 15 de janeiro de 2024 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

**ENDEREÇO  
ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470

#### **AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9243**

#### **NOTA**

**INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO II DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DOS ITENS.**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1.1. PREÂMBULO:**

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE na**

**data de 06 de novembro de 2023** (0044285764), torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **Para REGISTRO DE PREÇOS**, sob o nº **560/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**. método de disputa: **ABERTO, PARA OS ITENS 01 e 102**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP e equiparadas e** , **PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/13 e suas alterações, nº 24.082/2019, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021 e Lei Complementar nº 123/06, com a Lei Estadual nº. 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Polícia Civil - PC**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 15 de janeiro de 2024.**

**HORÁRIO: 10h00m. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

## **1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0019.011155/2023-77**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual de **Materiais de Expediente** (*Papel Sulfite, Estilete, Pasta Plástica, HD EXTERNO e*

outros), mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.1. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.2. Da Garantia dos Materiais:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Do Local/Prazo e Condições de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4 Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 16.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Instrumento Contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 28 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Do Acompanhamento e Fiscalização:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Das Amostras:** Ficam aquelas estabelecidas no item 16.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. **Até 03 (três) dias úteis que anteriores a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24, do Decreto Estadual N. 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (69)3212-9243.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.**

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para

realização do certame.

#### 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9243, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

#### 5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. **PARA OS ITENS 01 e 102**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP e equiparadas e**, **PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas**.

5.3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);

**5.3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.** 5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.2. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; conforme motivação exposta [no item 13 do Anexo I – Termo de Referência](#);

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;**

**5.4.5.1. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012-Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.**

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.](#)

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.**

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL do ITEM.

## **8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências do Edital.

8.1.1. Os licitantes que não anexarem o documento disposto no **item 8.1** serão desclassificados, não podendo alegar desconhecimento da exigência acima.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIBÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

**8.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.3.** A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.

**8.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRAS.GOV.BR** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

**8.5.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.2.1. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A).

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.gov.br/compras/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

### 9.4.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) **2% (dois por cento) – quando o valor total estimado do item for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00**

b) **1% (um por cento) - quando o valor total estimado do item for superior a R\$ 1.000.000,00**

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.gov.br/compras/>

**9.16.2.1. Por outro lado, caberá ao licitante acessar o Portal de Compras Governamentais e manter-se atualizado diariamente quanto ao reinício e/ou continuidade de sessão licitatória, não podendo alegar qualquer prejuízo caso assim não o faça.**

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.20. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do [Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º e art. 9º](#).

9.21. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.22. Para efeito do disposto no **item 9.21**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.23. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.23.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na

forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do **item 9.16**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.23.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.23.3. O disposto no **item 9.19** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.23.4. Ocorrendo a situação prevista no item 9.20, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.24. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.25.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

## 10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.2.1. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido no item 10.1.2, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente, ficando desde já os licitantes cientes.

10.2. O pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.5.2.** A proposta deverá constar a **especificação técnica, marca, preço unitário e preço total**, para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, nele incluídas todas as despesas com imposto, taxa, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer e deverão vir acompanhadas dos catálogos dos itens;

**11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;**

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via

CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## 12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.**

## 13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

**13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).**

**13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.**

13.2. Ressalvado o disposto no **item 13.1.2**, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso,

parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

#### **13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. Serão admitidas também como prova de regularidade as “certidão positiva com efeito negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do [DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, **podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;**

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente (conforme art.31, II, da Lei 8.666/93), **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**a) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Nos termos do art. 3º, incisos I, II e III da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica será exigida ou dispensada de acordo com a estimativa do valor da contratação nos seguintes casos:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

a) Para os itens estimados de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido anteriormente materiais **compatíveis em características** com o seguimento dos itens para o qual a licitante apresentar proposta.

**13.8.2.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

**13.8.3.** O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**13.8.4.** O disposto no subitem acima não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13.9. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

**13.9.1. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 26, I, DO [DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21](#).**

13.10. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

**13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;**

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;**

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14.2. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, em respeito ao princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, dispostos no art. 3º, da lei 8.666/93, e no art. 2º. do decreto estadual nº 26.182/21.

13.14.3. EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, **NÃO SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO**, CONFORME ART. 43, §3º Lei nº [8.666/93](#).

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.14.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.16.2. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.16.3. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPTEL, caso não esteja

disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

*a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;*

*b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.*

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;**

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**15.6. Será observado ainda o disposto no item art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013.**

## 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Após a homologação da licitação para o registro de preços, deverá ser observado o art. 14 do Decreto nº 18.340/2013.

16.9. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.10. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

### **16.11. CRITÉRIO DE REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.11.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, Art. 23–A do Decreto Estadual nº. 18.871/2014, e Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

Parágrafo único: A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

16.11.2. O Decreto Estadual nº 25.969/2021, acresceu o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARPs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata

de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

I - Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

II - Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, em até 2 (dois) dias úteis, após convocação.

17.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

17.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

### **17.4. CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

17.4.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

17.4.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

17.4.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado) ou IPC-A (Índice Nacional

de Preços ao Consumidor – Amplo), sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme art. 120 da Lei [nº 8.666/93](#).

17.4.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os tramites previstos nos artigos 4º, 5 e 6 do DECRETO Nº 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021:

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º. Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art.15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

17.4.5. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no Decreto n. 25.829/21, na Lei [nº 8.666/93](#) e demais normas correlatas.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. Conforme estabelecido no item 22 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme estabelecido no item 27 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Conforme estabelecido no item 19 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Conforme estabelecido no item 20 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## 22. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Conforme estabelecido no item 12 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas provenientes da eventual aquisição correrão a conta das dotações orçamentárias próprias das unidades participantes, incluindo eventuais recursos de emendas parlamentares, notadamente:

15003 - Polícia Civil	15011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial
Programa Atividade: 15003.06.183.2075.2269 Fontes: 15000 e 15010 Natureza da Despesa: 33.90.30	Programa Atividade: 15011.06.122.2075.2087 Fonte: 17590 Natureza da Despesa: 33.90.30

## 24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).**

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. *O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação*

*falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)***

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, com base no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços fixados na ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto § 3º do art. 15 do Decreto Estadual nº 18.340/13.**

**24.13. Conforme Parecer jurídico nº 843/2021/PGE-PCC, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, com base no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços ficados na ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto § 3º do art. 15 do Decreto Estadual nº 18.340/13.**

24.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.18. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.19. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.19.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.19.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.20 Este Instrumento Convocatório e seus anexos encontra-se em harmonia com o Decreto Estadual nº 21.264/06 o qual dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

24.21. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.gov.br/compras> e alternativamente no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel)

24.22. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.23. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9243, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.24. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## 25. ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência, id. (0044254480);

**ANEXO II** – SAMS, id. (0044255091);

**ANEXO III** - Quadro Estimativo de preços, id. (0041735974);

**ANEXO IV** – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preço id. (0042207027);

**ANEXO V** - Modelo de Minuta de Adesão id. (0042207154);

**ANEXO VI** - Portaria nº 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 06 de novembro de 2023 id. (0044285764).

**Porto Velho-RO, 20 de novembro de 2023.**

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**

Pregoeira SUPEL/RO

Matricula: \*\*\*\*\*33

Elaborado por: Ayanne Carmencita Ramos Dias  
Elaborado e conferido por: Yago da Silva Teixeira  
Revisado por: Bruna Gonçalves Apolinário



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 20/12/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044285829** e o código CRC **62D45922**.

---

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0019.011155/2023-77

SEI nº 0044285829



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Civil - PC

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

##### 1.1. Unidades Participantes:

1.1.1. 15003 - Polícia Civil do Estado de Rondônia

#### 2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de Menor Preço, em sessão pública realizada por meio de Sistema Eletrônico e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos das Leis Federais nº. 10.520/02, 123/06, 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, além dos Decretos Estaduais 10.538/2003, 18.340/2013, 21.675/2017, 25.829/2021 e 26.182/2021, incluindo suas respectivas e eventuais alterações.

2.2. Aplica-se, em regra, os ditames de todo o certame licitatório originário de Pregão Eletrônico e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

#### 3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE PÚBLICA DO OBJETO

3.1. A Administração Pública desenvolve inúmeras **atividades Administrativas e Operacionais** que tem como objetivo gerir a complexa gama de serviços garantidos à coletividade, seja na área da saúde, educação segurança pública e outros, necessitando assim estar estruturadas com materiais essenciais para desenvolver suas atividades cotidianas e assim exercer sua missão principal de atender ao interesse público.

3.2. A Polícia Judiciária Civil tem como principal atividade a apuração das infrações penais, excetuadas as de natureza militar, sendo dividida para fins meramente organizacionais em mais de 120 unidades, administrativas e operacionais, dotadas de espaço físico, servidores e atribuições diversas.

3.3. O exercício das atividades policiais, quer seja de cunho administrativo ou operacional, demanda o uso de uma grande gama de materiais de expediente, de uso comum e cotidiano, tais como canetas, grampeadores, fitas adesivas, caixas arquivo entre outros.

3.4. Referido materiais, além de auxiliar a persecução dos fins da atividade policial administrativa e operacional, auxiliam na organização e manutenção das atividades das diversas unidades da Polícia Civil.

3.5. Nesse sentido, a aquisição dos bens relacionados tem o condão de atender necessidades precípua da Administração Pública, auxiliando na persecução dos fins aos quais se destina.

#### 4. DO OBJETO E OBJETIVO

##### 4.1. DO OBJETO:

4.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual de **Materiais de Expediente** (*Papel Sulfite, Estilete, Pasta Plástica, HD EXTERNO e outros*), mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

##### 4.2. DO OBJETIVO:

4.2.1. Suprir necessidades das unidades da Polícia Civil relativas aos suprimentos de **Materiais de Expediente** conforme justificativa do item 3.

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SRP

5.1. O fornecimento dos bens objeto da presente contratação foram estimados baseados nas estimativas de utilização e cremos que a quantidade estimada se revela mais acertada, pois como trata-se de Sistema de Registro de Preços e não obriga a Administração a utilizar os serviços ou produtos cujos preços foram registrados em sua totalidade, como bem preleciona o escólio de Jacoby Fernandes trazendo conceito semelhante, quando expõe:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação quando se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração".(Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 2. Ed. Belo Horizonte:Fórum 2006.

Ainda, vale destacar que o uso do SRP permite a otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração; a solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados; ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, em suas quantidades parciais ou totais; e vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados".(site oficial escritorio@jacoby.adv.br - Publicado em 30.07.2017 - O que é e como funciona o sistema de registro de preços?).

5.2. Nesse aspecto, o Sistema de Registro de Preços agrega inúmeras vantagens como:

- a) redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- b) redução dos custos operacionais e de estoques;
- c) agilidade e otimização nas aquisições públicas;
- d) redução de estoque e melhor controle de uso dos materiais e suas respectivas validades.

5.3. As possibilidades de adoção do Sistema de Registro de Preços encontram-se delimitadas no âmbito do Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3º, *in verbis*:

I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

5.4. Considerando que o objetivo principal do sistema de registro de preços, preconizado pela lei 8.666/93, seria o de simplificar as contratações futuras, impedindo que, a todo momento, fosse realizado novo procedimento de licitação, imobilizando a gestão pública, outro objetivo do registro de preços é que desobriga a administração a adquirir todo o serviço ou produto registrado, e ainda não comprometendo recursos financeiros, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços resta justificada na forma do art. 3º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 18.340/2013 por se tratar de uma demanda frequente de aquisições parceladas que ocorrerão ao longo da vigência da ata.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os itens relacionados na presente licitação **são comuns**, classificados como itens de prateleira, com especificações objetivas e pré-definidas no instrumento convocatório, postos a disposição dos consumidores para pronto entrega no mercado.

6.2. Nesse sentido, dispõe a Lei 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6.3. Não obstante, dispõe ainda o Decreto 18.340/2013 do Estado de Rondônia:

Art. 8º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Para registro dos preços de bens e de serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.

## 7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Nos termos do Decreto 26.182/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante:

Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

(...)

IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

(...)

§ 3º O estudo técnico preliminar de que trata o inciso X deverá ser elaborado pela Unidade requisitante, sempre que entender necessário.

7.2. Nesse sentido, considerando tratar-se de aquisição rotineira de itens comuns, que não demandam garantia extra, especificações técnicas complexas, contratações correlatas ou métodos especiais de tratamento, entende esta unidade que o estudo técnico preliminar pode ser dispensado.

## 8. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVO

8.1. O fornecimento dos bens objeto da presente contratação foram estimados baseados nas estimativas de utilização e cremos que a quantidade estimada se revela mais acertada, pois como trata-se de Sistema de Registro de Preços e não obriga a Administração a utilizar os serviços ou produtos cujos preços foram registrados em sua totalidade.

8.2. Na estudo quantitativo, foram levados em consideração as seguintes premissas:

- Quantidade adquiridas anteriormente para atender a Polícia Civil, conforme estimativas elaboradas pelas unidades da Polícia Civil;
- Quantidade não adquiridas por falta de recursos orçamentários;
- Além dos quantitativos informados pelas unidades vinculadas, foi estabelecido um acréscimo percentual de 10% a título de variação de consumo para viabilizar o atendimento da Administração com segurança.

8.3. Considerando que o objetivo principal do sistema de registro de preços, preconizado pela lei 8.666/93, seria o de simplificar as contratações futuras, impedindo que, a todo momento, fosse realizado novo procedimento de licitação, imobilizando a gestão pública, outro objetivo do registro de preços é que desobriga a administração a adquirir todo o serviço ou produto registrado, e ainda não comprometendo recursos financeiros.

8.4. Nesse sentido, o quantitativo estimado será suficiente para suprir as necessidades da Polícia Civil durante o período estimado.

## 9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNIT.
01	<b>Papel Sulfite A4 75g</b> <b>Resma com 500 folhas</b> Tamanho 210 x 297, peso 75Gr, 100% branco, corte perfeito, baixo índice de atolamento, acondicionados em resmas (500 fls). <b>O papel deve ser obrigatoriamente produzido com observância dos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que comprove o manejo sustentável da exploração florestal (certificações FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT) em atendimento ao subitem 14 deste Termo de Referência.</b> Marcas de Referência: CHAMEX, REPORT, HP, ALLMAX <b>ou de melhor qualidade.</b>	Resma	16.000		
02	<b>Caneta esferográfica</b> <b>Caixa com 50 Unidades</b> Com tinta na cor <b>AZUL</b> , escrita fina, ponta com 0,8mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta.	Caixa	350		
03	<b>Clipe de metal niquelado 2/0</b> <b>Caixa c/ 100 unidades</b>	Caixa	800		

	Fabricação/Material: em aço niquelado, tamanho 2/0				
04	<b>Clipe de metal niquelado 4/0</b> <b>Caixa c/ 50 unidades</b> Fabricação/Material: em aço niquelado, tamanho 4/0	Caixa	800		
05	<b>Clipes de metal niquelado 6/0</b> <b>Caixa c/ 50 unidades.</b> Fabricação/Material: em aço niquelado, tamanho 6/0	Caixa	600		
06	<b>Clipe de metal Niquelado 8/0</b> <b>Caixa c/ 25 unidades</b> Fabricação/Material: em aço niquelado, tamanho 8/0	Caixa	500		
07	<b>Clipe de metal Niquelado 10/0</b> <b>Caixa c/ 10 unidades</b> Fabricação/Material: em aço niquelado, tamanho 10/0	Caixa	300		
08	<b>Colchete Latonado nº 8</b> <b>Caixa c/ 72 unidades</b> Tipo: bailarina; Capacidade: 180 folhas (papel 75 g/m2); Cabeça: c/ reforço metálico; Fabricação/Material: em aço c/ revestimento	Caixa	1.000		
09	<b>Colchete Latonado nº 10</b> <b>Caixa c/ 72 unidades</b> Tipo: bailarina; Capacidade: 210 folhas (papel 75 g/m2); Cabeça: c/ reforço metálico; Fabricação/Material: em aço c/ revestimento	Caixa	1.000		
10	<b>Colchete Latonado nº 12</b> <b>Caixa c/ 72 unidades</b> Tipo: bailarina; Capacidade: 270 folhas (papel 75 g/m2); Cabeça: c/ reforço metálico; Fabricação/Material: em aço c/ revestimento	Caixa	100		
11	<b>Grampo Galvanizado p/ Grampeador 26/6</b> <b>Caixa c/ 5.000 unidades</b> Tamanho: 26/6; Uso: Grampeador de 20 e 25 folhas; Capacidade: indicado p/ grampear até 30 folhas (papel 75 g/m2); Fabricação/Material: arame de aço galvanizado revestido.	Caixa	650		
12	<b>Grampo Galvanizado p/ Grampeador 23/13</b> <b>Caixa c/ 1.000 unidades</b> Tamanho: 23/13; Uso: Grampeador de 100 e 200 folhas; Capacidade: indicado p/ grampear de 60 a 90 folhas (papel 75 g/m2); Fabricação/Material: arame de aço galvanizado revestido.	Caixa	150		
13	<b>Grampo Galvanizado p/ Grampeador 23/20</b> <b>Caixa c/ 1.000 unidades</b> Tamanho: 23/20; Uso: Grampeador de 200 folhas; Capacidade: indicado p/ grampear de 140 a 170 folhas (papel 75 g/m2); Fabricação/Material: arame de aço galvanizado revestido.	Caixa	150		
14	<b>Estilete</b> Corpo c/ reforço métrico, lâmina medindo 18mm de largura.	Unid.	350		
15	<b>Grampeador de Mesa Metálico Médio c/ Extrator</b> Linha: escritório, Tamanho: médio; Capacidade: <u>até 25 folhas</u> (papel 75 g/m2);	Unidade	500		

	<p>Compatibilidade: grampos 26/6;</p> <p>Fabricação/Material: estrutura totalmente em aço c/ base de apoio em plástico, apoio anatômico emborrachado e acabamento escovado;</p> <p>Dimensões Aproximadas (LxAxP): 180x65x40mm;</p> <p>Cor: Preto ou Cinza.</p>				
16	<p><b>Perfurador de Papel</b></p> <p>Modelo: c/ 02 pinos perfuradores e margeador (régua medidora);</p> <p>Capacidade: <u>mínima para 20 folhas</u> (papel 75 g/m2);</p> <p>Fabricação/Material: estrutura metálica, pinos perfuradores e molas em aço, base em polietileno e margeador plástico;</p> <p>Cor: Preto ou Cinza</p>	Unidade	500		
17	<p><b>Prancheta Poliestireno c/ Prendedor Metálico A4</b></p> <p>Tamanho: A4 (Ofício)</p> <p>Modelo: c/ cantos arredondados</p> <p>Fabricação/Material: em poliestireno c/ prendedor metálico livre de rebarbas</p> <p>Espessura Mínima: 3mm</p> <p>Dimensões (LxA): 230x320mm</p> <p>Cor: fumê</p>	Unidade	450		
18	<p><b>Lâmina p/ Estilete 18mm;</b></p> <p><b>Caixa/Estojo c/ 10 unidades</b></p> <p>Lâmina Larga; Forma: reta segmentada; Fabricação/Material: em aço carbono; Dimensões (LxA): 108x18mm; Espessura Mínima: 0,3 mm.</p>	Caixa	80		
19	<p><b>Extrator de Grampos Espátula Inox</b></p> <p><b>Caixa c/ 12 unidades</b></p> <p>Tipo: espátula; Fabricação/Material: em aço inoxidável; Comprimento: 15 cm; Característica Específica: livre de rebarbas e cantos vivos.</p>	Caixa	60		
20	<p><b>Tesoura Multiuso Inox 21cm - Preta</b></p> <p>Modelo: c/ anel destro 03 dedos</p> <p>Lâmina: reta c/ ponta</p> <p>Comprimento: 21 cm</p> <p>Fabricação/Material: rebite e lâmina em aço inoxidável e cabo de polipropileno</p> <p>Cor: preta</p>	Unidade	300		
21	<p><b>Cola branca líquida</b></p> <p><b>Caixa c/ 12 unidades</b></p> <p>Para papel, atóxica, lavável, secagem rápida, com bico dosador de encaixe e sem rosca, tampa cônica, embalagem plástica de <b>90 gramas</b>.</p>	Caixa	150		
22	<p><b>Cola Líquida PVA Branca</b></p> <p><b>Tamanho 500G</b></p> <p>Uso: colagens de alto desempenho; Aplicação: artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, papelão, entre outros); Composição: resina de PVA; Forma de Apresentação: frasco c/ bico dosador e tampa rosçável; Peso: 500 G; Cor: branca; Validade Mínima: (12) meses a partir da data da entrega; Exigência/Legislação: 1. Embalagem c/ Nome do Fabricante, Informações da Composição e Validade 2. Selo do INMETRO na embalagem</p>	Unid.	150		
23	<p><b>Régua Acrílica 30cm - Cristal.</b></p> <p><b>Caixa c/ 24 unidades</b></p> <p>Tipo: reta</p> <p>Comprimento: 30 cm</p> <p>Largura Mínima: 3,4 cm</p> <p>Escala: centímetro e milímetro</p> <p>Fabricação/Material: em poliestireno transparente</p> <p>Espessura Mínima: 3 mm</p> <p>Cor: cristal</p> <p>Exigência: produto certificado pelo INMETRO</p>	Caixa	30		
24	<p><b>Fita adesiva Transparente</b></p> <p><b>Pacote com 05 rolos</b></p>	Pacote	1.300		

	<b>Rolo de 48 mmx100m</b> Marcas de Referência: Adelbras, 3M <b>ou de melhor qualidade</b>			
25	<b>Fita Adesiva 12mmx30m - Transparente</b> <b>Pacote c/ 10 rolos</b> Fita Estreita; Fabricação/Material: em filme polietileno coberto c/ adesivo acrílico; Dimensões (LxA): 12mmx30m; Cor: incolor	Pacote	20	
26	<b>Fita Adesiva Colorida 12mmx10m - Vermelha</b> <b>Pacote c/ 10 rolos</b> Tipo: fita adesiva de papelaria; Fabricação/Material: em filme de polipropileno coberto c/ adesivo acrílico; Tamanho (LxA): 12mmx10m; Cor: vermelha	Pacote	150	
27	<b>Fita Adesiva Silver Tape de Alta Resistência, multiuso</b> <b>Pacote com 05 rolos</b> Rolo de 48mm X 50m Cor: transparente ou Branca Marcas de Referência: 3M, Tesa <b>ou de melhor qualidade</b>	Pacote	50	
28	<b>Fita Lacre Segurança</b> <b>Rolo de 25mm x 50m</b> Com mensagem de identificação quando removida da superfície em que foi aplicada. Cor Vermelha ou Preta	Rolo	300	
29	<b>Fita Acrílica Dupla Face</b> <b>Rolo de 19mmx2m</b> Cor: Transparente Uso: fixação de materiais duros ou semi-porosos como placas de identificação, quadros, pequenos objetos de decoração e canaletas elétricas; Aplicação: madeira selada, paredes internas, vidros, acrílicos e metais;	Unidade	150	
30	<b>Fita Adesiva Plástica p/ Demarcação de Solo</b> <b>Rolo de 48mmx14m;</b> Fabricação/Material: em filme de policloreto de vinila (PVC) coberto c/ adesivo acrílico; Cor: zebrada - amarela/preta; Embalagem: individual.	Rolo	75	
31	<b>Fita Plástica p/ Demarcação de Área 70mmx200m</b> <b>Rolo de 70mmx200m;</b> Fabricação/Material: em filme polietileno (sem adesivo); Espessura Mínima: 0,04mm; Cor: zebrada - amarela/preta; Embalagem: individual	Rolo	500	
32	<b>Lápis preto nº. 2</b> <b>Caixa com 12 Unidades</b> Sextavado com corpo emborrachado (não lasca).	Caixa	100	
33	<b>Caneta Marca Texto</b> <b>Caixa com 12 unidades</b> Com ponta chanfrada, para traço de 1.5 até 3.5 mm, em tinta fluorescente q/fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos. Cor: Amarela fluorescente	Caixa	450	
34	<b>Caneta Marca Texto Gel</b> <b>Caixa com 06 Unidades</b> Ponta: ogiva (redonda); Composição: tinta à base de gel; Fabricação/Material: ponta em gel e corpo cilíndrico em polipropileno opaco; Cor da Tinta: amarela fluorescente	Caixa	450	

35	<p><b>Caneta de Escrita CD/DVD 2mm</b> <b>Caixa c/ 12 unidades;</b></p> <p>Ponta: 2,0 mm; Espessura da Escrita: traço 0,1 mm (papel); Composição: tinta à base de álcool resistente à água; Fabricação/Material: ponta de poliéster c/ corpo em polipropileno; Aplicação: superfícies de CD/DVD, transparência, plástico e acrílico.</p> <p>Cor: Azul</p>	Caixa	60		
36	<p><b>Pincel Marcador Permanente Caixa c/ 12 unidades;</b></p> <p>Modelo: Ponta Média de 1.1mm</p> <p>Indicação: escreve em superfícies de plástico, vidro, metal, madeira CD e DVD</p> <p>Cor: Preta</p>	Caixa	60		
37	<p><b>Pincel Marcador Permanente Caixa c/ 12 unidades;</b></p> <p>Modelo: Ponta Média de 1.1mm</p> <p>Indicação: escreve em superfícies de plástico, vidro, metal, madeira CD e DVD</p> <p>Cor: Azul</p>	Caixa	60		
38	<p><b>Apontador p/ Lápis</b> <b>Caixa c/ 50 unidades</b></p> <p>Formato: retangular</p> <p>Diâmetro: lápis padrão c/ até 8,2 mm</p> <p>Fabricação/Material: em plástico pigmentado c/ lâmina em aço temperado c/ excelente fio de corte;</p> <p>Certificação Compulsória do INMETRO</p>	Caixa	15		
39	<p><b>Marcador p/ Lousa de Vidro</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b></p> <p>Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de lousa de vidro; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno.</p> <p>Cor: Azul</p>	Caixa	50		
40	<p><b>Marcador p/ Lousa de Vidro</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b></p> <p>Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de lousa de vidro; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno.</p> <p>Cor: Preta</p>	Caixa	50		
41	<p><b>Marcador p/ Lousa de Vidro</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b></p> <p>Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de lousa de vidro; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno.</p> <p>Cor: Vermelha</p>	Caixa	50		
42	<p><b>Pincel Atômico</b> <b>Caixa c/ 12 unidades;</b></p> <p>Tipo: recarregável; Ponta: chanfrada; Espessura da Escrita: grossa e fina; Composição: tinta à base de álcool; Fabricação/Material: ponta de feltro c/ corpo cilíndrico em polipropileno.</p> <p>Cor: Azul</p>	Caixa	60		
43	<p><b>Pincel Atômico</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b></p> <p>Tipo: recarregável; Ponta: chanfrada; Espessura da Escrita: grossa e fina; Composição: tinta à base de álcool; Fabricação/Material: ponta de feltro c/ corpo cilíndrico em polipropileno.</p> <p>Cor: Preta</p>	Caixa	60		
44	<p><b>Pincel Atômico</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b></p> <p>Tipo: recarregável; Ponta: chanfrada; Espessura da Escrita: grossa e fina; Composição: tinta à base de álcool; Fabricação/Material: ponta de feltro</p>	Caixa	25		

	c/ corpo cilíndrico em polipropileno. Cor: Vermelha				
45	<b>Tinta p/ Pincel Atômico</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Aplicação: reabastecer pincel atômico; Composição: tinta permanente à base de álcool, corantes, aditivos e solventes; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 35 ml (reabastece até 20 vezes). Cor: Azul	Caixa	20		
46	<b>Tinta p/ Pincel Atômico</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Aplicação: reabastecer pincel atômico; Composição: tinta permanente à base de álcool, corantes, aditivos e solventes; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 35 ml (reabastece até 20 vezes). Cor: Preta	Caixa	20		
47	<b>Tinta p/ Pincel Atômico</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Aplicação: reabastecer pincel atômico; Composição: tinta permanente à base de álcool, corantes, aditivos e solventes; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 35 ml (reabastece até 20 vezes). Cor: Vermelha	Caixa	15		
48	<b>Pincel p/ Quadro Branco</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de quadro branco; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno Cor: Azul	Caixa	100		
49	<b>Pincel p/ Quadro Branco</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de quadro branco; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno Cor: Preta	Caixa	100		
50	<b>Pincel p/ Quadro Branco</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de quadro branco; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno Cor: Vermelha	Caixa	50		
51	<b>Tinta p/ Pincel Quadro Branco</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Aplicação: reabastecer pincel p/ quadro branco; Composição: tinta à base de álcool, corantes e aditivos; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 20 ml Cor: Azul	Caixa	30		
52	<b>Tinta p/ Pincel Quadro Branco</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Aplicação: reabastecer pincel p/ quadro branco; Composição: tinta à base de álcool, corantes e aditivos; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 20 ml Cor: Preta	Caixa	30		
53	<b>Tinta p/ Pincel Quadro Branco</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Aplicação: reabastecer pincel p/ quadro branco; Composição: tinta à base de álcool, corantes e aditivos; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 20 ml Cor: Vermelha	Caixa	15		
54	<b>Almofada p/ Carimbo</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b>	Caixa	20		

	Tamanho: N. 4; Modelo: entintado p/ carimbos manuais; Fabricação/Material: - almofada: de feltro /estojo: plástico; Dimensões (LxA): 160x100mm; Cor da Tinta: azul.			
55	<b>Almofada p/ Carimbo</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Tamanho: N. 4; Modelo: entintado p/ carimbos manuais; Fabricação/Material: - almofada: de feltro /estojo: plástico; Dimensões (LxA): 160x100mm; Cor da Tinta: preta.	Caixa	20	
56	<b>Tinta p/ Almofada Carimbo</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Aplicação: em almofada p/ carimbo; Composição: tinta à base de água; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 40 ml. Cor: Azul	Caixa	20	
57	<b>Tinta p/ Almofada Carimbo</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Aplicação: em almofada p/ carimbo; Composição: tinta à base de água; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 40 ml. Cor: Preta	Caixa	20	
58	<b>Almofada Refil p/ Carimbo Numerador Metálico</b> Almofada p/ Reposição em Carimbo Numeradores Manuais Sequencial; Uso: em diversos numeradores de aço seqüencial; Composição: em feltro; Dimensões (LxAxP): 28x6x10mm.	Unidade	50	
59	<b>Tinta p/ Carimbo Numerador Metálico</b> <b>Caixa c/ 03 unidades</b> Aplicação: em carimbo numerador metálico sequencial; Composição: tinta à base de óleo; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 15 ml. Cor: Preta	Caixa	20	
60	<b>Barbante de Algodão Cru 08 Fios - 200G</b> <b>Rolo c/ mínimo de 200m</b> Composição: 100% algodão; Número de Fios: 4 Ne/8 fios; Peso Mínimo: 200G; Cor: cru	Rolo	500	
61	<b>Bloco Auto Adesivo para anotações c/ 100 folhas</b> Tamanho 76x76mm Gramatura: 75g/m <sup>2</sup> Cor: Branco, Verde, Azul ou Amarelo	Unidade	600	
62	<b>Borracha de Papelaria Tinta e Lápis - Bicolor</b> <b>Caixa c/ 40 unidades</b> Indicação: remoção de tinta de caneta e lápis; Formato: chanfrado; Fabricação/Material: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo; Dimensões (LxAxP): 52x7x16mm; Legislação/Exigência: 1. Condições de acordo com a NBR-15236 e, 2. Certificação Compulsória do INMETRO, c/ atualizações posteriores.	Caixa	30	
63	<b>Corretivo de Papelaria Fita 4mmx10m</b> <b>Caixa c/ 06 unidades</b> Forma: em fita (roller); Formato: anatômico; Dimensões Mínimas (LxA) 4mmx10m (tolerância +/-2%); Fabricação/Material: corpo de resina termoplástica translúcida c/ tampa; U.F.: Caixa c/ 06 unidades; Exigência/Legislação: 1. Condições de acordo c/ as Normas NBR-11786 e NBR-15236 e, 2. Certificação Compulsória INMETRO c/ atualizações posteriores;	Caixa	35	
64	<b>Corretivo de Papelaria Líquido 18ml</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Aplicação: correções de esferográfica; Composição: à base de água, atóxico, lavável e inodoro; Forma de Apresentação: frasco c/ pincel; Conteúdo: 18 ml; Exigência/Legislação: 1. Condições de acordo c/ as Normas NBR-11786 e NBR-15236 e, 2. Certificação Compulsória INMETRO c/ atualizações posteriores.	Caixa	20	

65	<p><b>Elástico de Látex n. 18 Amarelo - 100G;</b>  <b>Caixa c/ 130 unidades</b>  Número: 18;  Fabricação/Material: borracha natural;  Peso: 100 G;  Cor: amarela</p>	Caixa	400		
66	<p><b>Tinta p/ Carimbo Autoentintado</b>  <b>Caixa c/ 03 unidades</b>  Aplicação: em carimbos automáticos; Composição: tinta à base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 40 ml.  Cor Preta</p>	Caixa	40		
67	<p><b>Umedecedor de Dedo - Creme</b>  <b>Caixa c/ 12 unidades</b>  Tipo: molha dedo;  Formato: Redondo  Rendimento: até 85.000 folhas  Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática  Características Específicas: atóxico, não oleoso e levemente perfumado  Forma de Apresentação: estojo plástico c/ tampa;  Peso: 12 G.</p>	Caixa	50		
68	<p><b>Envelope de Papelaria Bolha Saco Kraft Autocolante 25x35cm</b>  <b>Caixa c/ 250 unidades</b>  Tipo: saco; Sistema de Fechamento: aba c/ fita adesiva; Fabricação: envelope termosoldado nas laterais c/ 1,0cm de largura de solda por lateral; Material: em papel kraft revestido c/ plástico bolha de alta densidade e fita autocolante em polietileno Gramatura Mínima: 120 g/m2; Diâmetro Bolha: 1,0 cm; Largura Aba: 3,5 cm;  Dimensões (LxA): externas: 25x35cm / internas: 21x29,7cm (ofício)  Cor: Natural</p>	Caixa	10		
69	<p><b>Envelope de Papelaria Saco Kraft Autocolante 11x17cm</b>  <b>Caixa c/250 unid.</b>  Tipo: saco; Sistema de Fechamento: aba c/ fita adesiva;  Fabricação/Material: em papel kraft c/ fita autocolante em polietileno;  Gramatura Mínima: 80 g/m2; Largura Aba: 2,5 cm;  Dimensões (LxA): 11x17cm;  Cor: natural.</p>	Caixa	10		
70	<p><b>Envelope de Papelaria Saco Kraft 17x25cm</b>  Caixa c/ 250 unidades  Tipo: saco; Fabricação/Material: em papel kraft; Gramatura Mínima: 80 g/m2; Largura Aba: 2,5 cm; Dimensões (LxA): 17,6x25cm;  Cor: natural.</p>	Caixa	45		
71	<p><b>Envelope de Papelaria Saco 22x32cm</b>  <b>Caixa c/ 250 unidades</b>  Tipo: saco; Fabricação/Material: em papel offset; Gramatura Mínima: 90 g/m2; Largura Aba: 2,5 cm;  Dimensões (LxA): 22,9x32,4cm;  Cor: branca.</p>	Caixa	50		
72	<p><b>Envelope de Papelaria Saco Kraft 22x32cm</b>  <b>Caixa c/ 250 unidades</b>  Tipo: saco; Fabricação/Material: em papel kraft; Gramatura Mínima: 80 g/m2; Largura Aba: 2,5 cm; Dimensões (LxA): 22,9x32,4cm  Cor: Natural.</p>	Caixa	200		
73	<p><b>Envelope de Papelaria Saco Kraft 25x35cm</b>  <b>Caixa c/ 250 unidades</b>  Tipo: saco; Fabricação/Material: em papel kraft; Gramatura Mínima: 80 g/m2; Largura Aba: 2,5 cm; Dimensões (LxA): 25x35,3cm;  Cor: Natural.</p>	Caixa	50		

74	<p><b>Envelope de Papelaria Saco Kraft 31x41cm</b> <b>Caixa c/ 250 unidades</b></p> <p>Tipo: saco; Fabricação/Material: em papel kraft; Gramatura Mínima: 80 g/m<sup>2</sup>; Largura Aba: 2,5 cm; Dimensões (LxA): 31x41cm; Cor: Natural.</p>	Caixa	35		
75	<p><b>Envelope de Segurança 13x25cm</b> <b>Caixa c/ 1.000 unidades</b></p> <p>Tipo: saco; Modelo: c/ aba de fechamento inviolável; Sistema de Fechamento: vedado c/ aplicação de fita inviolável ou definitiva; Características Específicas: isento de furos, rebarbas e partículas pretas; Fabricação/Material: em polietileno; Espessura Mínima: 0,20 micra (em cada parede); Largura mínima da Aba: 3 cm; Dimensões (LxA): 13x25cm; Cor: Branca (sem impressão).</p>	Caixa	08		
76	<p><b>Envelope de Segurança 30x40cm</b> <b>Caixa c/ 1.000 unidades</b></p> <p>Tipo: saco; Modelo: c/ aba de fechamento inviolável; Sistema de Fechamento: vedado c/ aplicação de fita inviolável ou definitiva; Características Específicas: isento de furos, rebarbas e partículas pretas; Fabricação/Material: em polietileno coextrudado transparente; Espessura Mínima: 0,20 micra (em cada parede); Largura Mínima da Aba: 3 cm, Dimensões (LxA): 30x40cm Cor: Cor: Branca (sem impressão).</p>	Caixa	08		
77	<p><b>Envelope Protetor de Papel p/ CD/DVD c/Janela</b> <b>Caixa c/ 500 unid.</b></p> <p>Aplicação: armazenar e transportar CD/DVD; Modelo: c/ aba e janela transparente; Fabricação/Material: em papel offset e papel filme incolor; Dimensões (LxA): 125x142mm; Cor: branca/cristal.</p>	Caixa	15		
78	<p><b>Etiqueta Adesiva COUCHÊ 50x30x02mm</b> <b>Rolo c/ 2000 unidades</b></p> <p>Uso: p/ identificar amostra; Formato: retangular c/ cantos arredondados; Área Etiqueta (LxA): 50x30mm; Largura Rolo: 107 mm (2 colunas); Gramatura Mínima: 70 g/m<sup>2</sup>, Diâmetro Rolo: 1"; Fabricação/Material: <b>Etiqueta</b>: em papel couchê (ideal p/ impressão por termo-transferência - Ribbon), <b>Adesivo</b>: acrílico permanente em emulsão aquosa, atóxico, mínimo 20 g/m<sup>2</sup> (indicado p/ substratos de difícil colagem como papelão), <b>Papel (GL 10)</b>: tipo glassine supercalandrado, monolúcido, de alta resistência à tração e ao rasgo (indicado p/ aplicações em processos que requerem leitura ótica e rotuladeiras automáticas - Ribbon) Cor: branca fosca.</p>	Rolo	500		
79	<p><b>Etiqueta INK-JET/LASER 25x66mm</b> <b>Pacote c/ 750 etiquetas</b></p> <p>Etiqueta Autoadesiva em Folha; Aplicação: em impressora jato de tinta, laser e copiadoras; Formato Folha: A5; Dimensões Etiqueta (LxA): 23x37mm; Cor: branca.</p>	Pacote	50		
80	<p><b>Etiqueta INK-JET/LASER 46x77mm Carta</b> <b>Pacote c/ 100 etiquetas</b></p> <p>Etiqueta Autoadesiva em Folha; Aplicação: em impressora jato de tinta, laser e copiadoras; Formato Folha: A5; Tamanho 46x77mm Cor: branca.</p>	Pacote	150		
81	<p><b>Carimbo Numerador Metálico Automático - 10 Dígitos</b></p> <p>Formato: retangular, Numerador: automático c/ repetição ("0, 1 e 2") Fabricação/Material: estrutura metálica c/ cabo emborrachado, Acompanha: (01) Pinça Plástica p/ Mudança dos Números, (01) Tubo de Tinta e (01) Refis p/ Numerador (almofada).</p>	Unidade	25		
82	<p><b>CD-R 700 MB 52X</b> <b>Pacote c/ 100 unidades</b></p> <p>Aplicação: gravação de áudio e dados, Óptica: gravável, Capacidade de Armazenamento: 700Mb e 80 minutos, Velocidade de Gravação: 52X</p>	Pacote	150		

83	<b>DVD-R 4, 7GB 16X</b> <b>Pacote c/ 100 unidades</b> Aplicação: gravação de áudio e dados, Óptica: gravável, Capacidade de Armazenamento: 4,7 GB e 120 minutos, Velocidade de Gravação: 16X, Cores aceitáveis: roxo ou chumbo.	Pacote	150		
84	<b>Pen Drive USB 2.0 16GB</b> Modelo: compacto; Capacidade: 32GB; Interface: USB 2.0, Compatibilidade S.O: Windows XP, Vista, MAC OS 10+ e Linux. Marca de Referência Scandisk, Kingston, Multilaser <b>ou de melhor qualidade</b>	Unidade	250		
85	<b>Pasta c/ Canaleta A4 - Azul;</b> <b>Pacote c/ 10 unidades</b> Modelo: c/ canaleta, Tamanho: A4, Fabricação/Material: em polipropileno fosco antirreflexo, Espessura Mínima: 0,18mm, Dimensões (LxC): 220x310mm, Cor: azul	Pacote	65		
86	<b>Pasta Plástica Fina c/ Elástico A4 - Fumê</b> Modelo: pasta fina c/ aba e elástico, Tamanho: A4, Fabricação/Material: em polipropileno padrão line translúcido c/ elástico e ponteiros metálicas, Espessura Mínima: 0,35 mm, Dimensões (LxA): 235x350mm, Cor: Fumê	Unidade	460		
87	<b>Pasta Plástica Larga c/ Elástico A4 - Fumê</b> Tamanho: A4, Lombo: 20 mm, Fabricação/Material: em polipropileno padrão line translúcido c/ elástico e ponteiros metálicas, Espessura Mínima: 0,50 mm, Dimensões (LxA): 245x335mm Cor: Fumê.	Unidade	350		
88	<b>Pasta Plástica "L" A4</b> <b>Pacote c/ 10 unidades.</b> Modelo "L", tamanho A4, Fabricação/Material: em polipropileno fosco anti-reflexo, Espessura Mínima: 0,18 mm Dimensões (LxA): 220x310mm Cor: Transparente	Pacote	500		
89	<b>Pasta com bolsa interna</b> <b>Pacote com 1.000 Unidades</b> Produzida em papel couchê 250g, tamanho 31cm X 22,5cm (fechada), revestida com verniz UV. Cor: Externa preta e interna branca,	Pacote	05		
90	<b>Pasta Registrador AZ Lombo Largo</b> Caixa c/ 20 unidades Modelo com visor na lombada, tamanho (LxA) 280x350mm, lombo largo de 80mm, alavanca de segurança rado, capa em cartão revestido de PVC e alavanca cromada. Espessura mínima do cartão 1,7mm. Cor: Preta	Caixa	150		
91	<b>Pasta Suspensa Marmorizada</b> Caixa c/ 50 unidades Padrão marmorizado, tamanho (LxA) 360x240mm, Gramatura 350g, com ponteira elástica e grampo trilho em plástico flexível e ajustável. Acompanhada de visores plásticos transparentes e etiqueta interna. Cor: Natural	Caixa	100		
92	<b>Grampo Trilho Plástico</b> Pacote com 50 unidades Fabricado em material plástico injetado de polietileno, tamanho (LxAxP) 200x20x120mm. Cor: Preta	Pacote	80		
93	<b>Caixa Arquivo</b> Pacote c/ 10 unidades Confeccionada em polipropileno corrugado, espessura mínima de 2mm, gramatura 320g, tamanho (LxAxP) 130x250x360mm. Cor: Cinza	Pacote	500		
94	<b>Bloco de Notas</b> Tamanho A6 (105x148mm) em papel Offset 90g, cor branca, contendo 25 páginas cada bloco.	Unidade	500		

95	<b>Quadro de Aviso em Cortiça</b> Moldura em madeira Tamanho 120cm x 90cm	Unidade	150		
96	<b>Cadeado com Tetra Chave</b> Mínimo de 16 pinos Tamanho 70mm Fabricado em Latão Maciço	Unidade	150		
97	<b>Pilha Alcalina AA</b> Cartela com 16 Unidades Tensão 1.5 Volts Tamanho (CxLxA): 31 x 210 x 95mm	Cartela	30		
98	<b>Isqueiro</b> Cartela com 12 unidades Cores sortidas Chama regulável	Cartela	15		
99	<b>Porta Lápis, Caneta, Clips e Lembrete</b> Fabricação: Metal aramado Tamanho (LxA): 23x12cm	Unidade	150		
100	<b>Caneta esferográfica com Base e Fixador</b> Com ponta esfera 1.0 Tinta semi-gel Com fita dupla face na base para fixação e corrente de plástico	Unidade	350		
101	<b>Prendedor de Papel</b> Caixa com 12 Unidades Confeccionado em metal ou aço inox Tamanho: 19mm Cor: Preta	Caixa	500		
102	<b>HD EXTERNO</b> Capacidade: 4TB. Interface: USB 3.0. Rotação: 5400 RPM Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior Taxa de Transferência: Até 4,8 Gbps	Unidade	150		
103	<b>Caixa Plástica desmontável portátil</b> Confeccionada em Polipropileno Tamanho aproximado (CxLxA): 475 x 350 x 225 mm Capacidade para, no mínimo, 10kg. Cor: Diversa Marcas de Referência: Vonder, Brasfort, Nitronplast <b>ou de melhor qualidade</b>	Unidade	50		

Os materiais ofertados pela Contratada deverão, no que couber, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e

9.1. Os materiais ofertados pela Contratada deverão, no que couber, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. O fornecimento dos produtos que compõem o objeto deste Termo de Referência se dará parceladamente mediante Notas de Empenho, de forma continuada, conforme as necessidades das Unidades Policiais.

#### 10. DA RESERVA DE COTA ME/EPP

10.1. A reserva de cotas exclusivas para participação de Microempresas - ME e Empresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP, quando aplicável, obedecerá as disposições do Decreto Estadual 21.675 de 03 de março de 2017.

#### 11. DA HABILITAÇÃO

##### 11.1. Da habilitação Jurídica

11.1.1. Documentação necessária relativa à habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### 11.2. Da regularidade Fiscal e Trabalhista

11.2.1. Documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- f) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.2.2. Serão admitidas também como prova de regularidade as “certidão positiva com efeito negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### 11.3. Da qualificação técnica

Nos termos do art. 3º, incisos I, II e III da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica será exigida ou dispensada de acordo com a estimativa do valor da contratação nos seguintes casos:

I - Até 80.000,00 (oitenta mil reais) – fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III - Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar atestado de Capacidade Técnica compatível em característica e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

11.3.1. Para os itens estimados de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido anteriormente materiais **compatíveis em características** com o seguimento dos itens para o qual a licitante apresentar proposta.

11.3.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços/fornecimentos.

11.3.3. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no parágrafo 3º, art. 43, da Lei Federal 8.666/93, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará em momento oportuno para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

11.3.4. A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

#### 11.4. Da qualificação econômico-financeira

11.4.1. A documentação relativa a habilitação econômico-financeira:

a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima

disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada à outra empresa, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

## 13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## 14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. As empresas participantes deste certame deverão observar as especificações de sustentabilidade ambiental constante das especificações, de acordo com objeto a ser licitado, além da aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016”:

Art. 2º O Desenvolvimento Estadual Sustentável é Princípio Licitatório, definido como o conjunto de ações, integradas ou não, que tem por objetivo minimizar o impacto ambiental mediante a contratação de bens ou serviços de menor potencial ofensivo ao meio ambiente ou a adoção de medidas de economia de energia elétrica e água ou qualquer outra ação mitigadora dos efeitos negativos ao ecossistema, e deve nortear os procedimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio das regras gerais impostas e regulamentos pertinentes.

Art. 3º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deverão observar, em seus procedimentos licitatórios, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Art. 4º As exigências editalícias não devem resultar na frustração absoluta do caráter competitivo.

14.2. Nesse aspecto, para o item 01, mais volumoso da presente licitação e com maior impacto no meio ambiente em razão do uso de recursos naturais, as licitantes deverão apresentar:

a) Comprovação da certificação florestal válida (referência: FSC, Cerflor ou ABNT), em nome do fabricante do material acabado;”, que poderá ser aferido por meios dos respectivos selos autorizados em embalagem.

## 15. DO JULGAMENTO

15.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

15.2. A proposta deverá constar a marca, o preço unitário do item, o preço total do item conforme SAMS anexa, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, nele incluídas todas as despesas com imposto, taxa, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham a ocorrer.

15.3. Tornando-se a vencedora do certame, a contratada estará obrigada ao fornecimento de qualquer dos itens que tenha se sagrado vencedora quando demandada, nas quantidades determinadas pela contratante.

## 16. DA AMOSTRA, ENTREGA, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

### 16.1. DA AMOSTRA:

16.1.1. Considerando a baixa complexidade dos objetos a serem licitados e a clareza das especificações técnicas mínimas, não serão exigidas amostras, o que não impede a recusa de materiais entregues em desacordo com a proposta e especificações mínimas exigidas no presente Termo de Referência.

### 16.2. DA ENTREGA:

#### 16.3. DA FORMA RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS:

16.3.1. O recebimento e a aceitação do(s) material(ais) será(ão) realizado(s) pela Polícia Civil, através de Comissão composta por, no mínimo, três servidores e será realizada da seguinte forma:

16.3.2. Recebimento total de acordo com as quantidades empenhadas, sendo realizado:

a) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) úteis dias contados da entrega dos materiais.

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

16.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo Instrumento Contratual.

16.3.4. Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, que terá, juntamente com o Requiritante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

16.3.5. Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído em até 24 horas, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até as substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

16.3.6. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

16.3.7. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), a empresa adjudicatária será notificada para proceder com a devida e imediata substituição dos itens recusados, adequando-os com aqueles que efetivamente se pretende adquirir.

16.3.8. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se em desacordo com as especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e seus anexos e/ou distintos dos ofertados, no prazo assinalada no subitem anterior, sem prejuízo das sanções, se cabíveis.

16.3.9. Expedida a Ordem de Fornecimento, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

### 16.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 16.4.1. Os itens a serem oferecidos pela contratada deverão estar em suas respectivas embalagens originais, sem sinais de violação, dano físico ou adulteração; devem ser novos, assim como devem constar na embalagem as especificações e demais informações de controle e registro (escritos em língua portuguesa). Quando for o caso, deverão estar protegidos de agentes externos que possam alterar suas formas e características específicas;
- 16.4.2. Os materiais a serem oferecidos e entregues pela contratada deverão obedecer rigorosamente às especificações do Termo de Referência, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas neste Termo.
- 16.4.3. Não serão aceitos materiais com validade expirada ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização ou ainda reduza-lhe o tempo de vida útil.
- 16.4.4. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, das condições das embalagens e prazo de validade, a licitante notificada pela Administração Pública será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído;
- 16.4.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

## 17. DA GARANTIA E VALIDADE DOS BENS

- 17.1. Os bens objeto da presente contratação deverão as garantias mínimas estabelecidas pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sendo:
- a) Bens Duráveis: prazo mínimo de 90 dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
  - b) Bens Não Duráveis: prazo mínimo 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 17.2. Em qualquer ocasião, a contratada ficará ainda obrigada a ofertar o produto atendendo aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 17.3. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

## 18. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

### 18.1. Local e Horário:

18.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Polícia Civil do Estado de Rondônia, localizado na Rua Prefeito Chiquilito Erse, nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h30m.

18.1.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de sua inteira responsabilidade.

### 18.2. Prazo/Cronograma de Entrega:

18.3. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

### 18.4. Forma de Entrega:

18.5. Os itens deverão ser entregues em suas respectivas totalidades de acordo com a Nota de Empenho, acondicionados em suas embalagens originais conforme subitem 16.4 deste termo.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, constituem obrigações da empresa vencedora:

- I - confirmar a retirada ou recebimento da Nota de Empenho no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.
- II - Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas neste termo de referência;
- III - Manter durante toda a execução da Ata as mesmas condições de sua habilitação;
- IV - Entregar o objeto no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- V - Entregar o objeto na forma e quantidades indicadas;
- VI - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- VII - Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- VIII - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- IX - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto;
- X - Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto. Fornecer, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todo e qualquer material e acessório necessários para a instalação e pleno funcionamento do objeto;
- XI - Entregar o objeto no local definido neste instrumento e nas condições exigidas;
- XII - Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;
- XIII - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da **CONTRATANTE**;
- XIV - Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Registro de Preço, sem que disso decorra qualquer ônus para a detentora, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- XV - Não utilizar as dependências da **CONTRATANTE** para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;
- XVI - Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo, sem ônus para o contratante;
- XVII - Nos contratos decorrentes do Registro de Preço, aceitar acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos contratados de acordo com as previsões contidas no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**20. DOS DEVERES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

20.1. Constituem obrigações do órgão contratante:

- I - Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento do(s) material(ais) entregue(s) sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- II - Receber provisória e definitivamente os materiais nas formas definidas.
- III - Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado.
- IV - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso.
- V - Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

**21. DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. Quando celebrados instrumentos de Contrato, a fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela Administração Pública, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.1.1. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

21.1.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

**22. DO PAGAMENTO**

22.1. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária.

22.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela contratante será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.

22.3. O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o órgão requisitante por quaisquer encargos resultantes do atraso.

22.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-las com a glosa da parte que considerar indevida.

22.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, passando o prazo a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

22.7. Para efeito de pagamento, a contratada se responsabilizará totalmente em as suas custas com imposto, taxas e pessoal, previstas na legislação em vigor e pelo transporte/frete dos equipamentos até o destino final, bem como, quando apresentarem defeitos de qualquer natureza correrá por conta e risco da contratada.

22.8. O órgão se reserva no direito de recusar a efetivação de pagamento se, no ato do recebimento definitivo do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e neste Termo de Referência.

22.9. O órgão poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

22.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de:

- a) Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa a comprovações de liquidez trabalhistas, disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

22.11. As certidões apresentadas poderão ter natureza positiva com efeitos negativos.

22.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.13. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

22.14. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das devidas Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho que lhes deram origem, devendo conter no corpo da mesma:

- a) A descrição especificada do objeto, seus quantitativos unitários e totais além do preço registrado;
- b) O número do Processo, o número do contrato ou Nota de Empenho e os dados bancários para efetivação do pagamento.

22.15. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

22.16. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

22.17. No caso das Notas Fiscais, apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de reapresentar para cobrança, as parcelas controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8666, de 1993.

22.18. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)$ 365	$I = (6/100)$ 365	$I = 0,00016438$ TX = percentual de taxa anual = 6%
EM = $I \times N \times VP$ , onde:		
I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.		

22.19.

**23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 23.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 23.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 23.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, bem como às demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 23.4. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 23.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 23.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 23.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 23.8. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 23.9. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantajosidade da adesão.
- 23.10. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.
- 23.11. O licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.
- 23.12. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade da Polícia Civil, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 23.13. **Quanto à aplicação do inc. V, do art. 10, do Decreto Estadual 18.340/2013, referente à "quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens", considerando a pequena quantidade por item programada para aquisição nesta licitação e, que para os itens que ultrapassarem os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser aplicada a reserva de cota de até 25% para Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com art. 48, da Lei Complementar nº. 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente, com o art. 8º, do Decreto Estadual nº. 21.675/17; temos que o valor e a possível perda de ganhos de escala com o fracionamento de cotações tem que ser levado em consideração pela Administração, assim, em homenagem aos princípios da eficiência e da vantajosidade, nesta licitação serão permitidas apenas cotações da totalidade do quantitativo por item, observando apenas a divisão para reserva de cotas para ME e EPP, se cabível.**

**Da Utilização da Ata por Outros Órgãos ou Entes da Administração Pública:****24. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 24.1. Nos termos dos arts. 5º e 35 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL atuará como gerenciador do registro de preços decorrente da presente licitação, cabendo-lhe a adoção de todas as providências legalmente previstas e alterações posteriores.

**25. DA VIGÊNCIA E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 25.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- 25.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preços registrados poderão ser revisados, observando as disposições do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações, notadamente:
- Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

## 26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas provenientes da eventual aquisição correrão a conta das dotações orçamentárias próprias das unidades participantes, incluindo eventuais recursos de emendas parlamentares, notadamente:

15003 - Polícia Civil	15011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial
Programa Atividade: 15003.06.183.2075.2269	Programa Atividade: 15011.06.122.2075.2087
Fontes: 15000 e 15010	Fonte: 17590
Natureza da Despesa: 33.90.30	Natureza da Despesa: 33.90.30

26.2. Nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto Estadual nº 18.340/2013, não sendo obrigatória a indicação de Dotação Orçamentária para Registro de Preços, poderão ser utilizadas outras Dotações Orçamentárias não previstas no subitem 25.1, a critério das unidades partícipes.

## 27. DAS SANÇÕES:

27.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

27.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

27.1.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

27.1.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

27.1.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

27.1.5. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

27.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

27.1.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

27.1.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

27.1.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

27.1.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

27.1.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	-----------------------	------	--------

1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

*\* Incidente sobre a parcela inadimplida da aquisição.*

27.1.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.1.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

27.1.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

27.1.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

27.1.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.1.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

27.1.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.1.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

27.1.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

27.1.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 28. DO CONTRATO

28.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

28.2. A licitante vencedora obriga-se a confirmar a retirada ou recebimento da Nota de Empenho no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua remessa, em conformidade com os subitens 19.1, I e 30.3 deste Termo.

28.3. Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, o reajuste, repactuação ou revisão dos preços contratados obedecerão as disposições do Decreto Estadual nº 25.829/2021.

**29. DA GARANTIA CONTRATUAL**

29.1. Considerando a baixa complexidade dos itens, a disponibilidade comercial e o baixo índice de risco para a Administração Pública e, levando em consideração o fracionamento da execução da Ata de Registro de Preços, não serão exigidas garantias previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

**30. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 30.1. A Polícia Civil prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada a respeito deste Termo de Referência.
- 30.2. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, as comunicações oficiais referentes à contratação e remessa de Notas de Empenho serão realizadas/encaminhadas através do e-mail [compra.pc.ro@gmail.com](mailto:compra.pc.ro@gmail.com), reputando-se válidas quando enviadas ao e-mail indicado na proposta ou documentos apresentados pela empresa contratada.
- 30.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário e e-mail resposta, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação, na data do término do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do seu envio.
- 30.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 30.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 30.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**31. ASSINATURAS**

<p><i>Aprovado por:</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Samir Fouad Abboud</b> Ordenador de Despesas</p>	<p><i>Revisão Técnica por:</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Ronilton Alves de Lima</b> Agente de Polícia</p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **RONILTON ALVES DE LIMA, Diretor(a)**, em 07/12/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Diretor(a)**, em 07/12/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 07/12/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044254480** e o código CRC **5EE21EA0**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Civil - PC

**SAMS**

PROCESSO: 0019.011155/2023-77

ÓRGÃOS REQUISITANTES: 15003 - Polícia Civil

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	<p><b>Papel Sulfite A4 75g</b> <b>Resma com 500 folhas</b></p> <p>Tamanho 210 x 297, peso 75Gr, 100% branco, corte perfeito, baixo índice de atolamento, acondicionados em resmas (500 fls). <b>O papel deve ser obrigatoriamente produzido com observância dos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que comprove o manejo sustentável da exploração florestal (certificações FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT) em atendimento ao subitem 14 deste Termo de Referência.</b></p> <p>Marcas de Referência: CHAMEX, REPORT, HP, ALLMAX ou de melhor qualidade.</p>	Resma	16.000			
02	<p><b>Caneta esferográfica</b> <b>Caixa com 50 Unidades</b></p> <p>Com tinta na cor <b>AZUL</b>, escrita fina, ponta com 0,8mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta.</p>	Caixa	350			
03	<p><b>Clipe de metal niquelado 2/0</b> <b>Caixa c/ 100 unidades</b></p> <p>Fabricação/Material: em aço niquelado, tamanho 2/0</p>	Caixa	800			
04	<p><b>Clipe de metal niquelado 4/0</b> <b>Caixa c/ 50 unidades</b></p> <p>Fabricação/Material: em aço niquelado, tamanho 4/0</p>	Caixa	800			
05	<p><b>Clipes de metal niquelado 6/0</b> <b>Caixa c/ 50 unidades.</b></p> <p>Fabricação/Material: em aço niquelado, tamanho 6/0</p>	Caixa	600			
06	<p><b>Clipe de metal Niquelado 8/0</b> <b>Caixa c/ 25 unidades</b></p> <p>Fabricação/Material: em aço niquelado, tamanho 8/0</p>	Caixa	500			
07	<p><b>Clipe de metal Niquelado 10/0</b> <b>Caixa c/ 10 unidades</b></p> <p>Fabricação/Material: em aço niquelado, tamanho 10/0</p>	Caixa	300			
08	<p><b>Colchete Latonado nº 8</b> <b>Caixa c/ 72 unidades</b></p> <p>Tipo: bailarina; Capacidade: 180 folhas (papel 75 g/m2); Cabeça: c/ reforço metálico;</p>	Caixa	1.000			

	Fabricação/Material: em aço c/ revestimento				
09	<p><b>Colchete Latonado nº 10</b>  <b>Caixa c/ 72 unidades</b></p> <p>Tipo: bailarina;  Capacidade: 210 folhas (papel 75 g/m2);  Cabeça: c/ reforço metálico;  Fabricação/Material: em aço c/ revestimento</p>	Caixa	1.000		
10	<p><b>Colchete Latonado nº 12</b>  <b>Caixa c/ 72 unidades</b></p> <p>Tipo: bailarina;  Capacidade: 270 folhas (papel 75 g/m2);  Cabeça: c/ reforço metálico;  Fabricação/Material: em aço c/ revestimento</p>	Caixa	100		
11	<p><b>Grampo Galvanizado p/ Grampeador 26/6</b>  <b>Caixa c/ 5.000 unidades</b></p> <p>Tamanho: 26/6;  Uso: Grampeador de 20 e 25 folhas;  Capacidade: indicado p/ grampear até 30 folhas (papel 75 g/m2);  Fabricação/Material: arame de aço galvanizado revestido.</p>	Caixa	650		
12	<p><b>Grampo Galvanizado p/ Grampeador 23/13</b>  <b>Caixa c/ 1.000 unidades</b></p> <p>Tamanho: 23/13;  Uso: Grampeador de 100 e 200 folhas;  Capacidade: indicado p/ grampear de 60 a 90 folhas (papel 75 g/m2);  Fabricação/Material: arame de aço galvanizado revestido.</p>	Caixa	150		
13	<p><b>Grampo Galvanizado p/ Grampeador 23/20</b>  <b>Caixa c/ 1.000 unidades</b></p> <p>Tamanho: 23/20;  Uso: Grampeador de 200 folhas;  Capacidade: indicado p/ grampear de 140 a 170 folhas (papel 75 g/m2);  Fabricação/Material: arame de aço galvanizado revestido.</p>	Caixa	150		
14	<p><b>Estilete</b></p> <p>Corpo c/ reforço métrico, lâmina medindo 18mm de largura.</p>	Unid.	350		
15	<p><b>Grampeador de Mesa Metálico Médio c/ Extrator</b></p> <p>Linha: escritório, Tamanho: médio; Capacidade: <u>até 25 folhas</u> (papel 75 g/m2);  Compatibilidade: grampos 26/6;  Fabricação/Material: estrutura totalmente em aço c/ base de apoio em plástico, apoio anatômico emborrachado e acabamento escovado;  Dimensões Aproximadas (LxAxP): 180x65x40mm;  Cor: Preto ou Cinza.</p>	Unidade	500		
16	<p><b>Perfurador de Papel</b></p> <p>Modelo: c/ 02 pinos perfuradores e margeador (régua medidora);  Capacidade: <u>mínima para 20 folhas</u> (papel 75 g/m2);  Fabricação/Material: estrutura metálica, pinos perfuradores e molas em aço, base em polietileno e margeador plástico;</p>	Unidade	500		

	Cor: Preto ou Cinza				
17	<p><b>Prancheta Poliestireno c/ Prendedor Metálico A4</b></p> <p>Tamanho: A4 (Ofício)</p> <p>Modelo: c/ cantos arredondados</p> <p>Fabricação/Material: em poliestireno c/ prendedor metálico livre de rebarbas</p> <p>Espessura Mínima: 3mm</p> <p>Dimensões (LxA): 230x320mm</p> <p>Cor: fumê</p>	Unidade	450		
18	<p><b>Lâmina p/ Estilete 18mm;</b></p> <p><b>Caixa/Estojo c/ 10 unidades</b></p> <p>Lâmina Larga; Forma: reta segmentada;</p> <p>Fabricação/Material: em aço carbono; Dimensões (LxA): 108x18mm; Espessura Mínima: 0,3 mm.</p>	Caixa	80		
19	<p><b>Extrator de Grampos Espátula Inox</b></p> <p><b>Caixa c/ 12 unidades</b></p> <p>Tipo: espátula; Fabricação/Material: em aço inoxidável;</p> <p>Comprimento: 15 cm; Característica Específica: livre de rebarbas e cantos vivos.</p>	Caixa	60		
20	<p><b>Tesoura Multiuso Inox 21cm - Preta</b></p> <p>Modelo: c/ anel destro 03 dedos</p> <p>Lâmina: reta c/ ponta</p> <p>Comprimento: 21 cm</p> <p>Fabricação/Material: rebite e lâmina em aço inoxidável e cabo de polipropileno</p> <p>Cor: preta</p>	Unidade	300		
21	<p><b>Cola branca líquida</b></p> <p><b>Caixa c/ 12 unidades</b></p> <p>Para papel, atóxica, lavável, secagem rápida, com bico dosador de encaixe e sem rosca, tampa cônica, embalagem plástica de <b>90 gramas</b>.</p>	Caixa	150		
22	<p><b>Cola Líquida PVA Branca</b></p> <p><b>Tamanho 500G</b></p> <p>Uso: colagens de alto desempenho; Aplicação: artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, papelão, entre outros);</p> <p>Composição: resina de PVA; Forma de Apresentação: frasco c/ bico dosador e tampa roscável; Peso: 500 G; Cor: branca;</p> <p>Validade Mínima: (12) meses a partir da data da entrega;</p> <p>Exigência/Legislação: 1. Embalagem c/ Nome do Fabricante, Informações da Composição e Validade 2. Selo do INMETRO na embalagem</p>	Unid.	150		
23	<p><b>Régua Acrílica 30cm - Cristal.</b></p> <p><b>Caixa c/ 24 unidades</b></p> <p>Tipo: reta</p> <p>Comprimento: 30 cm</p> <p>Largura Mínima: 3,4 cm</p> <p>Escala: centímetro e milímetro</p> <p>Fabricação/Material: em poliestireno transparente</p> <p>Espessura Mínima: 3 mm</p> <p>Cor: cristal</p> <p>Exigência: produto certificado pelo INMETRO</p>	Caixa	30		
24	<p><b>Fita adesiva Transparente</b></p> <p><b>Pacote com 05 rolos</b></p>	Pacote	1.300		

	<b>Rolo de 48 mmx100m</b> Marcas de Referência: Adelbras, 3M <b>ou de melhor qualidade.</b>				
25	<b>Fita Adesiva 12mmx30m - Transparente</b> <b>Pacote c/ 10 rolos</b> Fita Estreita; Fabricação/Material: em filme polietileno coberto c/ adesivo acrílico; Dimensões (LxA): 12mmx30m; Cor: incolor	Pacote	20		
26	<b>Fita Adesiva Colorida 12mmx10m - Vermelha</b> <b>Pacote c/ 10 rolos</b> Tipo: fita adesiva de papelaria; Fabricação/Material: em filme de polipropileno coberto c/ adesivo acrílico; Tamanho (LxA): 12mmx10m; Cor: vermelha	Pacote	150		
27	<b>Fita Adesiva Silver Tape de Alta Resistência, multiuso</b> <b>Pacote com 05 rolos</b> Rolo de 48mm X 50m Cor: transparente ou Branca Marcas de Referência: 3M, Tesa <b>ou de melhor qualidade.</b>	Pacote	50		
28	<b>Fita Lacre Segurança</b> <b>Rolo de 25mm x 50m</b> Com mensagem de identificação quando removida da superfície em que foi aplicada. Cor Vermelha ou Preta	Rolo	300		
29	<b>Fita Acrílica Dupla Face</b> <b>Rolo de 19mmx2m</b> Cor: Transparente Uso: fixação de materiais duros ou semi-porosos como placas de identificação, quadros, pequenos objetos de decoração e canaletas elétricas; Aplicação: madeira selada, paredes internas, vidros, acrílicos e metais;	Unidade	150		
30	<b>Fita Adesiva Plástica p/ Demarcação de Solo</b> <b>Rolo de 48mmx14m;</b> Fabricação/Material: em filme de policloreto de vinila (PVC) coberto c/ adesivo acrílico; Cor: zebra - amarela/preta; Embalagem: individual.	Rolo	75		
31	<b>Fita Plástica p/ Demarcação de Área 70mmx200m</b> <b>Rolo de 70mmx200m;</b> Fabricação/Material: em filme polietileno (sem adesivo); Espessura Mínima: 0,04mm; Cor: zebra - amarela/preta; Embalagem: individual	Rolo	500		
32	<b>Lápis preto nº. 2</b> <b>Caixa com 12 Unidades</b> Sextavado com corpo emborrachado (não lasca).	Caixa	100		
33	<b>Caneta Marca Texto</b> <b>Caixa com 12 unidades</b>	Caixa	450		

	Com ponta chanfrada, para traço de 1.5 até 3.5 mm, em tinta fluorescente q/fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos. Cor: Amarela fluorescente				
34	<b>Caneta Marca Texto Gel</b> <b>Caixa com 06 Unidades</b> Ponta: ogiva (redonda); Composição: tinta à base de gel; Fabricação/Material: ponta em gel e corpo cilíndrico em polipropileno opaco; Cor da Tinta: amarela fluorescente	Caixa	450		
35	<b>Caneta de Escrita CD/DVD 2mm</b> <b>Caixa c/ 12 unidades;</b> Ponta: 2,0 mm; Espessura da Escrita: traço 0,1 mm (papel); Composição: tinta à base de álcool resistente à água; Fabricação/Material: ponta de poliéster c/ corpo em polipropileno; Aplicação: superfícies de CD/DVD, transparência, plástico e acrílico. Cor: Azul	Caixa	60		
36	<b>Pinel Marcador Permanente Caixa c/ 12 unidades;</b> Modelo: Ponta Média de 1.1mm Indicação: escreve em superfícies de plástico, vidro, metal, madeira CD e DVD Cor: Preta	Caixa	60		
37	<b>Pinel Marcador Permanente Caixa c/ 12 unidades;</b> Modelo: Ponta Média de 1.1mm Indicação: escreve em superfícies de plástico, vidro, metal, madeira CD e DVD Cor: Azul	Caixa	60		
38	<b>Apontador p/ Lápis</b> <b>Caixa c/ 50 unidades</b> Formato: retangular Diâmetro: lápis padrão c/ até 8,2 mm Fabricação/Material: em plástico pigmentado c/ lâmina em aço temperado c/ excelente fio de corte; Certificação Compulsória do INMETRO	Caixa	15		
39	<b>Marcador p/ Lousa de Vidro</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de lousa de vidro; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno. Cor: Azul	Caixa	50		
40	<b>Marcador p/ Lousa de Vidro</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de lousa de vidro; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno. Cor: Preta	Caixa	50		
41	<b>Marcador p/ Lousa de Vidro</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de lousa de vidro; Composição: tinta à	Caixa	50		

	base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno. Cor: Vermelha				
42	<b>Pincel Atômico</b> <b>Caixa c/ 12 unidades;</b> Tipo: recarregável; Ponta: chanfrada; Espessura da Escrita: grossa e fina; Composição: tinta à base de álcool; Fabricação/Material: ponta de feltro c/ corpo cilíndrico em polipropileno. Cor: Azul	Caixa	60		
43	<b>Pincel Atômico</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Tipo: recarregável; Ponta: chanfrada; Espessura da Escrita: grossa e fina; Composição: tinta à base de álcool; Fabricação/Material: ponta de feltro c/ corpo cilíndrico em polipropileno. Cor: Preta	Caixa	60		
44	<b>Pincel Atômico</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Tipo: recarregável; Ponta: chanfrada; Espessura da Escrita: grossa e fina; Composição: tinta à base de álcool; Fabricação/Material: ponta de feltro c/ corpo cilíndrico em polipropileno. Cor: Vermelha	Caixa	25		
45	<b>Tinta p/ Pincel Atômico</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Aplicação: reabastecer pincel atômico; Composição: tinta permanente à base de álcool, corantes, aditivos e solventes; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 35 ml (reabastece até 20 vezes). Cor: Azul	Caixa	20		
46	<b>Tinta p/ Pincel Atômico</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Aplicação: reabastecer pincel atômico; Composição: tinta permanente à base de álcool, corantes, aditivos e solventes; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 35 ml (reabastece até 20 vezes). Cor: Preta	Caixa	20		
47	<b>Tinta p/ Pincel Atômico</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Aplicação: reabastecer pincel atômico; Composição: tinta permanente à base de álcool, corantes, aditivos e solventes; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 35 ml (reabastece até 20 vezes). Cor: Vermelha	Caixa	15		
48	<b>Pincel p/ Quadro Branco</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de quadro branco; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno Cor: Azul	Caixa	100		
49	<b>Pincel p/ Quadro Branco</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de quadro branco; Composição: tinta à	Caixa	100		

	base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno Cor: Preta				
50	<b>Pincel p/ Quadro Branco</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de quadro branco; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno Cor: Vermelha	Caixa	50		
51	<b>Tinta p/ Pincel Quadro Branco</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Aplicação: reabastecer pincel p/ quadro branco; Composição: tinta à base de álcool, corantes e aditivos; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 20 ml Cor: Azul	Caixa	30		
52	<b>Tinta p/ Pincel Quadro Branco</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Aplicação: reabastecer pincel p/ quadro branco; Composição: tinta à base de álcool, corantes e aditivos; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 20 ml Cor: Preta	Caixa	30		
53	<b>Tinta p/ Pincel Quadro Branco</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Aplicação: reabastecer pincel p/ quadro branco; Composição: tinta à base de álcool, corantes e aditivos; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 20 ml Cor: Vermelha	Caixa	15		
54	<b>Almofada p/ Carimbo</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Tamanho: N. 4; Modelo: entintado p/ carimbos manuais; Fabricação/Material: - almofada: de feltro /estojo: plástico; Dimensões (LxA): 160x100mm; Cor da Tinta: azul.	Caixa	20		
55	<b>Almofada p/ Carimbo</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Tamanho: N. 4; Modelo: entintado p/ carimbos manuais; Fabricação/Material: - almofada: de feltro /estojo: plástico; Dimensões (LxA): 160x100mm; Cor da Tinta: preta.	Caixa	20		
56	<b>Tinta p/ Almofada Carimbo</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Aplicação: em almofada p/ carimbo; Composição: tinta à base de água; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 40 ml. Cor: Azul	Caixa	20		
57	<b>Tinta p/ Almofada Carimbo</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Aplicação: em almofada p/ carimbo; Composição: tinta à base de água; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 40 ml. Cor: Preta	Caixa	20		
58	<b>Almofada Refil p/ Carimbo Numerador Metálico</b>	Unidade	50		

	Almofada p/ Reposição em Carimbo Numeradores Manuais Sequencial; Uso: em diversos numeradores de aço seqüencial; Composição: em feltro; Dimensões (LxAxP): 28x6x10mm.				
59	<b>Tinta p/ Carimbo Numerador Metálico</b> <b>Caixa c/ 03 unidades</b> Aplicação: em carimbo numerador metálico sequencial; Composição: tinta à base de óleo; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 15 ml. Cor: Preta	Caixa	20		
60	<b>Barbante de Algodão Cru 08 Fios - 200G</b> <b>Rolo c/ mínimo de 200m</b> Composição: 100% algodão; Número de Fios: 4 Ne/8 fios; Peso Mínimo: 200G; Cor: cru	Rolo	500		
61	<b>Bloco Auto Adesivo para anotações c/ 100 folhas</b> Tamanho 76x76mm Gramatura: 75g/m <sup>2</sup> Cor: Branco, Verde, Azul ou Amarelo	Unidade	600		
62	<b>Borracha de Papelaria Tinta e Lápis - Bicolor</b> <b>Caixa c/ 40 unidades</b> Indicação: remoção de tinta de caneta e lápis; Formato: chanfrado; Fabricação/Material: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo; Dimensões (LxAxP): 52x7x16mm; Legislação/Exigência: 1. Condições de acordo com a NBR-15236 e, 2. Certificação Compulsória do INMETRO, c/ atualizações posteriores.	Caixa	30		
63	<b>Corretivo de Papelaria Fita 4mmx10m</b> <b>Caixa c/ 06 unidades</b> Forma: em fita (roller); Formato: anatômico; Dimensões Mínimas (LxA) 4mmx10m (tolerância +/-2%); Fabricação/Material: corpo de resina termoplástica translúcida c/ tampa; U.F.: Caixa c/ 06 unidades; Exigência/Legislação: 1. Condições de acordo c/ as Normas NBR-11786 e NBR-15236 e, 2. Certificação Compulsória INMETRO c/ atualizações posteriores;	Caixa	35		
64	<b>Corretivo de Papelaria Líquido 18ml</b> <b>Caixa c/ 12 unidades</b> Aplicação: correções de esferográfica; Composição: à base de água, atóxico, lavável e inodoro; Forma de Apresentação: frasco c/ pincel; Conteúdo: 18 ml; Exigência/Legislação: 1. Condições de acordo c/ as Normas NBR-11786 e NBR-15236 e, 2. Certificação Compulsória INMETRO c/ atualizações posteriores.	Caixa	20		
65	<b>Elástico de Látex n. 18 Amarelo - 100G;</b> <b>Caixa c/ 130 unidades</b> Número: 18; Fabricação/Material: borracha natural; Peso: 100 G; Cor: amarela	Caixa	400		
66	<b>Tinta p/ Carimbo Autoentintado</b> <b>Caixa c/ 03 unidades</b> Aplicação: em carimbos automáticos; Composição: tinta à base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 40 ml.	Caixa	40		

	Cor Preta				
67	<p><b>Umedecedor de Dedo - Creme</b>  <b>Caixa c/ 12 unidades</b>            Tipo: molha dedo;            Formato: Redondo            Rendimento: até 85.000 folhas            Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática            Características Específicas: atóxico, não oleoso e levemente perfumado            Forma de Apresentação: estojo plástico c/ tampa;            Peso: 12 G.</p>	Caixa	50		
68	<p><b>Envelope de Papelaria Bolha Saco Kraft Autocolante 25x35cm</b>  <b>Caixa c/ 250 unidades</b>            Tipo: saco; Sistema de Fechamento: aba c/ fita adesiva;            Fabricação: envelope termosoldado nas laterais c/ 1,0cm de largura de solda por lateral; Material: em papel kraft revestido c/ plástico bolha de alta densidade e fita autocolante em polietileno Gramatura Mínima: 120 g/m2; Diâmetro Bolha: 1,0 cm; Largura Aba: 3,5 cm;            Dimensões (LxA): externas: 25x35cm / internas: 21x29,7cm (ofício)            Cor: Natural</p>	Caixa	10		
69	<p><b>Envelope de Papelaria Saco Kraft Autocolante 11x17cm</b>  <b>Caixa c/250 unid.</b>            Tipo: saco; Sistema de Fechamento: aba c/ fita adesiva;            Fabricação/Material: em papel kraft c/ fita autocolante em polietileno; Gramatura Mínima: 80 g/m2; Largura Aba: 2,5 cm;            Dimensões (LxA): 11x17cm;            Cor: natural.</p>	Caixa	10		
70	<p><b>Envelope de Papelaria Saco Kraft 17x25cm</b>            Caixa c/ 250 unidades            Tipo: saco; Fabricação/Material: em papel kraft; Gramatura Mínima: 80 g/m2; Largura Aba: 2,5 cm; Dimensões (LxA): 17,6x25cm;            Cor: natural.</p>	Caixa	45		
71	<p><b>Envelope de Papelaria Saco 22x32cm</b>  <b>Caixa c/ 250 unidades</b>            Tipo: saco; Fabricação/Material: em papel offset; Gramatura Mínima: 90 g/m2; Largura Aba: 2,5 cm;            Dimensões (LxA): 22,9x32,4cm;            Cor: branca.</p>	Caixa	50		
72	<p><b>Envelope de Papelaria Saco Kraft 22x32cm</b>  <b>Caixa c/ 250 unidades</b>            Tipo: saco; Fabricação/Material: em papel kraft; Gramatura Mínima: 80 g/m2; Largura Aba: 2,5 cm; Dimensões (LxA): 22,9x32,4cm            Cor: Natural.</p>	Caixa	200		
73	<p><b>Envelope de Papelaria Saco Kraft 25x35cm</b>  <b>Caixa c/ 250 unidades</b>            Tipo: saco; Fabricação/Material: em papel kraft; Gramatura Mínima: 80 g/m2; Largura Aba: 2,5 cm; Dimensões (LxA): 25x35,3cm;</p>	Caixa	50		

	Cor: Natural.				
74	<p><b>Envelope de Papelaria Saco Kraft 31x41cm</b> <b>Caixa c/ 250 unidades</b></p> <p>Tipo: saco; Fabricação/Material: em papel kraft; Gramatura Mínima: 80 g/m<sup>2</sup>; Largura Aba: 2,5 cm; Dimensões (LxA): 31x41cm; Cor: Natural.</p>	Caixa	35		
75	<p><b>Envelope de Segurança 13x25cm</b> <b>Caixa c/ 1.000 unidades</b></p> <p>Tipo: saco; Modelo: c/ aba de fechamento inviolável; Sistema de Fechamento: vedado c/ aplicação de fita inviolável ou definitiva; Características Específicas: isento de furos, rebarbas e partículas pretas; Fabricação/Material: em polietileno; Espessura Mínima: 0,20 micra (em cada parede); Largura mínima da Aba: 3 cm; Dimensões (LxA): 13x25cm; Cor: Branca (sem impressão).</p>	Caixa	08		
76	<p><b>Envelope de Segurança 30x40cm</b> <b>Caixa c/ 1.000 unidades</b></p> <p>Tipo: saco; Modelo: c/ aba de fechamento inviolável; Sistema de Fechamento: vedado c/ aplicação de fita inviolável ou definitiva; Características Específicas: isento de furos, rebarbas e partículas pretas; Fabricação/Material: em polietileno coextrudado transparente; Espessura Mínima: 0,20 micra (em cada parede); Largura Mínima da Aba: 3 cm, Dimensões (LxA): 30x40cm Cor: Cor: Branca (sem impressão).</p>	Caixa	08		
77	<p><b>Envelope Protetor de Papel p/ CD/DVD c/Janela</b> <b>Caixa c/ 500 unid.</b></p> <p>Aplicação: armazenar e transportar CD/DVD; Modelo: c/ aba e janela transparente; Fabricação/Material: em papel offset e papel filme incolor; Dimensões (LxA): 125x142mm; Cor: branca/cristal.</p>	Caixa	15		
78	<p><b>Etiqueta Adesiva COUCHÊ 50x30x02mm</b> <b>Rolo c/ 2000 unidades</b></p> <p>Uso: p/ identificar amostra; Formato: retangular c/ cantos arredondados; Área Etiqueta (LxA): 50x30mm; Largura Rolo: 107 mm (2 colunas); Gramatura Mínima: 70 g/m<sup>2</sup>, Diâmetro Rolo: 1"; Fabricação/Material: <b>Etiqueta</b>: em papel couchê (ideal p/ impressão por termo-transferência - Ribbon), <b>Adesivo</b>: acrílico permanente em emulsão aquosa, atóxico, mínimo 20 g/m<sup>2</sup> (indicado p/ substratos de difícil colagem como papelão), <b>Papel (GL 10)</b>: tipo glassine supercalandrado, monolúcido, de alta resistência à tração e ao rasgo (indicado p/ aplicações em processos que requerem leitura ótica e rotuladeiras automáticas - Ribbon) Cor: branca fosca.</p>	Rolo	500		
79	<p><b>Etiqueta INK-JET/LASER 25x66mm</b> <b>Pacote c/ 750 etiquetas</b></p> <p>Etiqueta Autoadesiva em Folha; Aplicação: em impressora jato de tinta, laser e copiadoras; Formato Folha: A5; Dimensões Etiqueta (LxA): 23x37mm; Cor: branca.</p>	Pacote	50		
80	<p><b>Etiqueta INK-JET/LASER 46x77mm Carta</b> <b>Pacote c/ 100 etiquetas</b></p> <p>Etiqueta Autoadesiva em Folha; Aplicação: em impressora jato de tinta, laser e copiadoras; Formato Folha: A5;</p>	Pacote	150		

	Tamanho 46x77mm Cor: branca.				
81	<b>Carimbo Numerador Metálico Automático - 10 Dígitos</b> Formato: retangular, Numerador: automático c/ repetição ("0, 1 e 2") Fabricação/Material: estrutura metálica c/ cabo emborrachado, Acompanha: (01) Pinça Plástica p/ Mudança dos Números, (01) Tubo de Tinta e (01) Refis p/ Numerador (almofada).	Unidade	25		
82	<b>CD-R 700 MB 52X</b> <b>Pacote c/ 100 unidades</b> Aplicação: gravação de áudio e dados, Óptica: gravável, Capacidade de Armazenamento: 700Mb e 80 minutos, Velocidade de Gravação: 52X	Pacote	150		
83	<b>DVD-R 4, 7GB 16X</b> <b>Pacote c/ 100 unidades</b> Aplicação: gravação de áudio e dados, Óptica: gravável, Capacidade de Armazenamento: 4,7 GB e 120 minutos, Velocidade de Gravação: 16X, Cores aceitáveis: roxo ou chumbo.	Pacote	150		
84	<b>Pen Drive USB 2.0 16GB</b> Modelo: compacto; Capacidade: 32GB; Interface: USB 2.0, Compatibilidade S.O: Windows XP, Vista, MAC OS 10+ e Linux. Marca de Referência Scandisk, Kingston, Multilaser ou de melhor qualidade.	Unidade	250		
85	<b>Pasta c/ Canaleta A4 - Azul;</b> <b>Pacote c/ 10 unidades</b> Modelo: c/ canaleta, Tamanho: A4, Fabricação/Material: em polipropileno fosco antirreflexo, Espessura Mínima: 0,18mm, Dimensões (LxC): 220x310mm, Cor: azul	Pacote	65		
86	<b>Pasta Plástica Fina c/ Elástico A4 - Fumê</b> Modelo: pasta fina c/ aba e elástico, Tamanho: A4, Fabricação/Material: em polipropileno padrão line translúcido c/ elástico e ponteiros metálicas, Espessura Mínima: 0,35 mm, Dimensões (LxA): 235x350mm, Cor: Fumê	Unidade	460		
87	<b>Pasta Plástica Larga c/ Elástico A4 - Fumê</b> Tamanho: A4, Lombo: 20 mm, Fabricação/Material: em polipropileno padrão line translúcido c/ elástico e ponteiros metálicas, Espessura Mínima: 0,50 mm, Dimensões (LxA): 245x335mm Cor: Fumê.	Unidade	350		
88	<b>Pasta Plástica "L" A4</b> <b>Pacote c/ 10 unidades.</b> Modelo "L", tamanho A4, Fabricação/Material: em polipropileno fosco anti-reflexo, Espessura Mínima: 0,18 mm Dimensões (LxA): 220x310mm Cor: Transparente	Pacote	500		
89	<b>Pasta com bolsa interna</b> <b>Pacote com 1.000 Unidades</b> Produzida em papel couchê 250g, tamanho 31cm X 22,5cm (fechada), revestida com verniz UV. Cor: Externa preta e interna branca,	Pacote	05		
90	<b>Pasta Registrador AZ Lombo Largo</b> Caixa c/ 20 unidades	Caixa	150		

	Modelo com visor na lombada, tamanho (LxA) 280x350mm, lombo largo de 80mm, alavanca de segurança rudo, capa em cartão revestido de PVC e alavanca cromada. Espessura mínima do cartão 1,7mm. Cor: Preta				
91	<b>Pasta Suspensa Marmorizada</b> Caixa c/ 50 unidades Padrão marmorizado, tamanho (LxA) 360x240mm, Gramatura 350g, com ponteira elástica e grampo trilho em plástico flexível e ajustável. Acompanhada de visores plásticos transparentes e etiqueta interna. Cor: Natural	Caixa	100		
92	<b>Grampo Trilho Plástico</b> Pacote com 50 unidades Fabricado em material plástico injetado de polietileno, tamanho (LxAxP) 200x20x120mm. Cor: Preta	Pacote	80		
93	<b>Caixa Arquivo</b> Pacote c/ 10 unidades Confeccionada em polipropileno corrugado, espessura mínima de 2mm, gramatura 320g, tamanho (LxAxP) 130x250x360mm. Cor: Cinza	Pacote	500		
94	<b>Bloco de Notas</b> Tamanho A6 (105x148mm) em papel Offset 90g, cor branca, contendo 25 páginas cada bloco.	Unidade	500		
95	<b>Quadro de Aviso em Cortiça</b> Moldura em madeira Tamanho 120cm x 90cm	Unidade	150		
96	<b>Cadeado com Tetra Chave</b> Mínimo de 16 pinos Tamanho 70mm Fabricado em Latão Maciço	Unidade	150		
97	<b>Pilha Alcalina AA</b> Cartela com 16 Unidades Tensão 1.5 Volts Tamanho (CxLxA): 31 x 210 x 95mm	Cartela	30		
98	<b>Isqueiro</b> Cartela com 12 unidades Cores sortidas Chama regulável	Cartela	15		
99	<b>Porta Lápis, Caneta, Clips e Lembrete</b> Fabricação: Metal aramado Tamanho (LxA): 23x12cm	Unidade	150		
100	<b>Caneta esferográfica com Base e Fixador</b> Com ponta esfera 1.0 Tinta semi-gel Com fita dupla face na base para fixação e corrente de plástico	Unidade	350		
101	<b>Prendedor de Papel</b> Caixa com 12 Unidades Confeccionado em metal ou aço inox	Caixa	500		

	Tamanho: 19mm Cor: Preta				
102	<b>HD EXTERNO</b> Capacidade: 4TB. Interface: USB 3.0. Rotação: 5400 RPM Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior Taxa de Transferência: Até 4,8 Gbps	Unidade	150		
103	<b>Caixa Plástica desmontável portátil</b> Confeccionada em Polipropileno Tamanho aproximado (CxLxA): 475 x 350 x 225 mm Capacidade para, no mínimo, 10kg. Cor: Diversa Marcas de Referência: Vonder, Brasfort, Nitronplast <b>ou de melhor qualidade.</b>	Unidade	50		

CNPJ	Local e Data:	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$):</b>	
	Banco: Agência: CC:	Responsável pela cotação: CPF: Telefone de Contato: Assinatura:	Validade da proposta: 60 dias  Prazo de entrega: 30 dias

**Samir Fouad Abboud**  
Delegado-Geral  
Polícia Civil e FUNRESPOL



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 07/12/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044255091** e o código CRC **941EBDE1**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0019.011155/2023-77

SEI nº 0044255091

Criado por [71982639253](#), versão 2 por [71982639253](#) em 07/12/2023 16:53:08.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	<b>Papel Sulfito A4 75g</b> Resma com 500 folhas Tamanho 210 x 297 Marcas de Referência: CHAMEX, REPORT, HP, ALLMAX* (descrição completa na sams)	Resma	16.000	4.000	12.000	23,70	25,22	28,50	23,70	25,81	2,45	9,50%	MÉDIO	R\$ 103.240,00	R\$309.720,00	R\$ 412.960,00
2	<b>Caneta azul</b> esferográfica Caixa com 50 Unidades , escrita fina* (descrição completa na sams)	Caixa	350	350	NÃO APLICAV EL	37,05	37,50	49,90	37,05	41,48	7,29	17,58%	MÉDIO	R\$ 14.518,00	-	R\$ 14.518,00
3	<b>Clipe 2/0</b> Caixa c/ 100 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	800	800	NÃO APLICAV EL	2,49	2,80	3,20	2,49	2,83	0,36	12,58%	MÉDIO	R\$ 2.264,00	-	R\$ 2.264,00
4	<b>Clipe 4/0</b> Caixa c/ 50 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	800	800	NÃO APLICAV EL	2,54	2,90	3,10	2,54	2,85	0,28	9,96%	MÉDIO	R\$ 2.280,00	-	R\$ 2.280,00
5	<b>Clipes 6/0</b> Caixa c/ 50 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	600	600	NÃO APLICAV EL	2,78	2,90	3,05	2,78	2,91	0,14	4,65%	MÉDIO	R\$ 1.746,00	-	R\$ 1.746,00
6	<b>Clipe 8/0</b> Caixa c/ 25 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	500	500	NÃO APLICAV EL	2,52	2,73	3,50	2,52	2,92	0,52	17,67%	MÉDIO	R\$ 1.460,00	-	R\$ 1.460,00
7	<b>Clipe 10/0</b> Caixa c/ 10 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	300	300	NÃO APLICAV EL	4,05	4,80	5,65	4,05	5,23	0,60	11,49%	MÉDIO	R\$ 1.569,00	-	R\$ 1.569,00
8	<b>Colchete Latonado nº 8</b> Caixa c/ 72 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	1.000	1.000	NÃO APLICAV EL	5,10	5,27	6,39	5,10	5,59	0,70	12,54%	MÉDIO	R\$ 5.590,00	-	R\$ 5.590,00
9	<b>Colchete Latonado nº 10</b> Caixa c/ 72 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	1.000	1.000	NÃO APLICAV EL	5,40	5,80	6,22	5,40	5,81	0,41	7,06%	MÉDIO	R\$ 5.810,00	-	R\$ 5.810,00
10	<b>Colchete Latonado nº 12</b> Caixa c/ 72 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	100	100	NÃO APLICAV EL	5,50	6,23	6,50	5,50	6,08	0,52	8,51%	MÉDIO	R\$ 608,00	-	R\$ 608,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
11	<b>Grampo</b> Galvanizado p/ Grampeador <b>26/6</b> Caixa c/ 5.000 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	650	650	NÃO APLICAV EL	9,96	12,00	15,33	9,96	12,43	2,71	21,81%	MÉDIO	R\$ 8.079,50	-	R\$ 8.079,50
12	<b>Grampo</b> Galvanizado p/ Grampeador <b>23/13</b> Caixa c/ 1.000 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	150	150	NÃO APLICAV EL	7,50	8,75	11,16	7,50	9,14	1,86	20,35%	MÉDIO	R\$ 1.371,00	-	R\$ 1.371,00
13	<b>Grampo</b> Galvanizado p/ Grampeador <b>23/20</b> Caixa c/ 1.000 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	150	150	NÃO APLICAV EL	21,25	25,10	29,00	21,25	25,12	3,88	15,43%	MÉDIO	R\$ 3.768,00	-	R\$ 3.768,00
14	<b>Estilete</b> Corpo c/ reforço métrico, lâmina medindo 18mm de largura.	Unid.	350	350	NÃO APLICAV EL	3,80	3,99	5,00	3,80	4,26	0,65	15,14%	MÉDIO	R\$ 1.491,00	-	R\$ 1.491,00
15	<b>Grampeador</b> Metálico Médio 180x65x40mm; até 25 folhas; grampos 26/6* (descrição completa na sams)	Unidade	500	500	NÃO APLICAV EL	28,90	28,15	35,26	28,15	30,77	3,91	12,70%	MÉDIO	R\$ 15.385,00	-	R\$ 15.385,00
16	<b>Perfurador de Papel</b> c/ 02 pinos perfuradores e margeador mínima para 20 folhas* (descrição completa na sams)	Unidade	500	500	NÃO APLICAV EL	24,75	33,60	34,00	24,75	30,78	5,23	16,99%	MÉDIO	R\$ 15.390,00	-	R\$ 15.390,00
17	<b>Prancheta</b> Poliestireno A4 (Ofício) * (descrição completa na sams)	Unidade	450	450	NÃO APLICAV EL	15,45	18,00	20,90	15,45	18,12	2,73	15,05%	MÉDIO	R\$ 8.154,00	-	R\$ 8.154,00
18	<b>Lâmina p/ Estilete</b> 18mm; Caixa/Estojo c/ 10 unidades (LxA): 108x18mm* (descrição completa na sams)	Caixa	80	80	NÃO APLICAV EL	4,79	5,10	6,90	4,79	5,60	1,14	20,34%	MÉDIO	R\$ 448,00	-	R\$ 448,00
19	<b>Extrator de Grampos Espátula</b> Inox Caixa c/ 12 unidades 15 cm* (descrição completa na sams)	Caixa	60	60	NÃO APLICAV EL	34,80	36,60	48,00	34,80	42,30	8,06	19,06%	MÉDIO	R\$ 2.538,00	-	R\$ 2.538,00
20	<b>Tesoura</b> 21cm* (descrição completa na sams)	Unidade	300	300	NÃO APLICAV EL	13,35	14,90	17,00	13,35	15,08	1,83	12,15%	MÉDIO	R\$ 4.524,00	-	R\$ 4.524,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
21	<b>Cola branca líquida</b> Caixa c/ 12 unidades <b>Para papel</b> de 90 gramas* (descrição completa na sams)	Caixa	150	150	NÃO APLICAV EL	18,60	20,64	27,48	18,60	22,24	4,65	20,91%	MÉDIO	R\$ 3.336,00	-	R\$ 3.336,00
22	<b>Cola Líquida PVA Branca</b> 500g* (descrição completa na sams)	Unid.	150	150	NÃO APLICAV EL	12,00	15,89	18,74	12,00	15,54	3,38	21,77%	MÉDIO	R\$ 2.331,00	-	R\$ 2.331,00
23	<b>Régua Acrílica</b> 30cm - Cristal. Caixa c/ 24 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	30	30	NÃO APLICAV EL	48,00	66,96	69,60	48,00	61,52	11,78	19,15%	MÉDIO	R\$ 1.845,60	-	R\$ 1.845,60
24	<b>Fita adesiva Transparente</b> Pacote com 05 rolos Rolo de <b>48 mmx100m</b> Marcas de Referência: Adalbras, 3M	Pacote	1.300	1.300	NÃO APLICAV EL	34,30	39,00	46,26	34,30	39,85	6,03	15,12%	MÉDIO	R\$ 51.805,00	-	R\$ 51.805,00
25	<b>Fita Adesiva 12mmx30m - Transparente</b> Pacote c/ 10 rolos de 12mmx30m* (descrição completa na sams)	Pacote	20	20	NÃO APLICAV EL	19,90	24,41	26,00	19,90	23,44	3,16	13,50%	MÉDIO	R\$ 468,80	-	R\$ 468,80
26	<b>Fita Adesiva Colorida 12mmx10m - Vermelha</b> Pacote c/ 10 rolos de 12mmx10m* (descrição completa na sams)	Pacote	150	150	NÃO APLICAV EL	19,90	24,41	26,00	19,90	23,44	3,16	13,50%	MÉDIO	R\$ 3.516,00	-	R\$ 3.516,00
27	<b>Fita Adesiva Silver Tape</b> de Alta Resistência, multiuso Pacote com 05 rolos Rolo de 48mm X 50m Cor: transparente ou Branca Marcas de Referência: 3M, Tesa	Pacote	50	50	NÃO APLICÁVEL	36,21	44,28	44,90	36,21	41,80	4,85	11,60%	MÉDIO	R\$ 2.090,00	-	R\$ 2.090,00
28	<b>Fita Lacre Segurança</b> Rolo de 25mm x 50m Com mensagem de identificação quando removida da superfície em que foi aplicada. Cor Vermelha ou Preta	Rolo	300	300	NÃO APLICÁVEL	21,90	22,77	27,90	21,90	24,19	3,24	13,40%	MÉDIO	R\$ 7.257,00	-	R\$ 7.257,00
29	<b>Fita Acrílica Dupla Face</b> Rolo de 19mmx2m Cor: Transparente* (descrição completa na sams)	Unidade	150	150	NÃO APLICAV EL	14,99	16,00	19,14	14,99	17,57	2,22	12,64%	MÉDIO	R\$ 2.635,50	-	R\$ 2.635,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
30	<b>Fita Adesiva Plástica p/ Demarcação de Solo</b> Rolo de 48mmx14m; Fabricação/Material: em filme de policloreto de vinila (PVC) coberto c/ adesivo acrílico; Cor: zebrada - amarela/preta;	Rolo	75	75	NÃO APLICÁVEL	15,04	18,90	22,90	15,04	18,95	3,93	20,74%	MÉDIO	R\$ 1.421,25	-	R\$ 1.421,25
31	<b>Fita Plástica p/ Demarcação de Área</b> Rolo de 70mmx200m; Fabricação/Material: em filme polietileno (sem adesivo); Espessura Mínima: 0,04mm; Cor: zebrada - amarela/preta;	Rolo	500	500	NÃO APLICÁVEL	15,04	18,90	22,90	15,04	18,95	3,93	20,74%	MÉDIO	R\$ 9.475,00	-	R\$ 9.475,00
32	<b>Lápis preto nº. 2</b> Caixa com 12 Unidades Sextavado com corpo emborrachado (não lasca).	Caixa	100	100	NÃO APLICÁVEL	5,32	6,37	7,40	5,32	6,36	1,04	16,35%	MÉDIO	R\$ 636,00	-	R\$ 636,00
33	<b>Caneta Marca Texto</b> Caixa com 12 unidades Com ponta chanfrada, Cor: Amarela fluorescente* (descrição completa na sams)	Caixa	450	450	NÃO APLICÁVEL	14,50	18,00	22,50	14,50	20,25	3,18	15,71%	MÉDIO	R\$ 9.112,50	-	R\$ 9.112,50
34	<b>Caneta Marca Texto Gel</b> Caixa com 06 Unidades Ponta: redonda; Cor: Amarela fluorescente* (descrição completa na sams)	Caixa	450	450	NÃO APLICÁVEL	10,46	11,50	12,48	10,46	11,48	1,01	8,80%	MÉDIO	R\$ 5.166,00	-	R\$ 5.166,00
35	<b>Caneta de Escrita CD/DVD</b> 2mm Caixa c/ 12 unidades; Ponta: 2,0 mm; Espessura da Escrita: traço 0,1 mm (papel); resistente à água; Cor: Azul* (descrição completa na sams)	Caixa	60	60	NÃO APLICÁVEL	15,00	15,99	22,05	15,00	17,68	3,82	21,59%	MÉDIO	R\$ 1.060,80	-	R\$ 1.060,80
36	<b>Pincel Marcador Permanente</b> Caixa c/ 12 unidades; Modelo: Ponta Média Cor: Preta (descrição completa na sams)	Caixa	60	60	NÃO APLICÁVEL	15,00	17,00	20,00	15,00	17,33	2,52	14,52%	MÉDIO	R\$ 1.039,80	-	R\$ 1.039,80
37	<b>Pincel Marcador Permanente</b> Caixa c/ 12 unidades; Modelo: Ponta Média Cor: Azul* (descrição completa na sams)	Caixa	60	60	NÃO APLICÁVEL	15,00	17,00	20,00	15,00	17,33	2,52	14,52%	MÉDIO	R\$ 1.039,80	-	R\$ 1.039,80
38	<b>Apontador p/ Lápis</b> Caixa c/ 50 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	15	15	NÃO APLICÁVEL	67,90	100,51	105,37	67,90	91,26	20,38	22,33%	MÉDIO	R\$ 1.368,90	-	R\$ 1.368,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
39	Marcador p/ Lousa de Vidro Azul Ponta redonda; 2 mm; Caixa c/ 12 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	50	50	NÃO APLICAV EL	33,46	40,84	44,00	33,46	39,43	5,41	13,72%	MÉDIO	R\$ 1.971,50	-	R\$ 1.971,50
40	Marcador p/ Lousa de Vidro Preta Ponta redonda; 2 mm; Caixa c/ 12 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	50	50	NÃO APLICAV EL	33,46	40,84	44,00	33,46	39,43	5,41	13,72%	MÉDIO	R\$ 1.971,50	-	R\$ 1.971,50
41	Marcador p/ Lousa de Vidro Vermelha Ponta redonda; 2 mm; Caixa c/ 12 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	50	50	NÃO APLICAV EL	33,46	40,84	44,00	33,46	39,43	5,41	13,72%	MÉDIO	R\$ 1.971,50	-	R\$ 1.971,50
42	Pincel Atômico Azul ponta chanfrada Caixa c/ 12 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	60	60	NÃO APLICAV EL	55,60	61,20	65,18	55,60	60,66	4,81	7,93%	MÉDIO	R\$ 3.639,60	-	R\$ 3.639,60
43	Pincel Atômico Preta ponta chanfrada Caixa c/ 12 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	60	60	NÃO APLICAV EL	55,60	61,20	65,18	55,60	60,66	4,81	7,93%	MÉDIO	R\$ 3.639,60	-	R\$ 3.639,60
44	Pincel Atômico Vermelha ponta chanfrada Caixa c/ 12 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	25	25	NÃO APLICAV EL	55,60	61,20	65,18	55,60	60,66	4,81	7,93%	MÉDIO	R\$ 1.516,50	-	R\$ 1.516,50
45	Tinta p/ Pincel Atômico Azul Caixa c/ 12 unidades; Conteúdo Mínimo: 35 ml (reabastece até 20 vezes)* (descrição completa na sams)	Caixa	20	20	NÃO APLICÁVEL	120,72	124,90	134,37	120,72	126,66	6,99	5,52%	MÉDIO	R\$ 2.533,20	-	R\$ 2.533,20
46	Tinta p/ Pincel Atômico Preta Caixa c/ 12 unidades; Conteúdo Mínimo: 35 ml (reabastece até 20 vezes)* (descrição completa na sams)	Caixa	20	20	NÃO APLICÁVEL	120,72	124,90	134,37	120,72	126,66	6,99	5,52%	MÉDIO	R\$ 2.533,20	-	R\$ 2.533,20
47	Tinta p/ Pincel Atômico Vermelha Caixa c/ 12 unidades; Conteúdo Mínimo: 35 ml (reabastece até 20 vezes)* (descrição completa na sams)	Caixa	15	15	NÃO APLICÁVEL	120,72	124,90	134,37	120,72	126,66	6,99	5,52%	MÉDIO	R\$ 1.899,90	-	R\$ 1.899,90
48	Pincel p/ Quadro Branco Azul Ponta redonda; 2 mm; Caixa c/ 12 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	100	100	NÃO APLICAV EL	33,46	40,84	44,00	33,46	39,43	5,41	13,72%	MÉDIO	R\$ 3.943,00	-	R\$ 3.943,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
49	<b>Pincel p/ Quadro Branco Preta</b> Ponta redonda; Caixa c/ 12 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	100	100	NÃO APLICAV EL	33,46	40,84	44,00	33,46	39,43	5,41	13,72%	MÉDIO	R\$ 3.943,00	-	R\$ 3.943,00
50	<b>Pincel p/ Quadro Branco Vermelha</b> Ponta redonda; Caixa c/ 12 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	50	50	NÃO APLICAV EL	33,46	40,84	44,00	33,46	39,43	5,41	13,72%	MÉDIO	R\$ 1.971,50	-	R\$ 1.971,50
51	<b>Tinta p/ Pincel Quadro Branco Azul</b> Caixa c/ 12 unidades; Conteúdo Mínimo: 20 ml* (descrição completa na sams)	Caixa	30	30	NÃO APLICAV EL	67,10	75,35	87,48	67,10	76,64	10,25	13,38%	MÉDIO	R\$ 2.299,20	-	R\$ 2.299,20
52	<b>Tinta p/ Pincel Quadro Branco Preta</b> Caixa c/ 12 unidades; Conteúdo Mínimo: 20 ml* (descrição completa na sams)	Caixa	30	30	NÃO APLICAV EL	67,10	75,35	87,48	67,10	76,64	10,25	13,38%	MÉDIO	R\$ 2.299,20	-	R\$ 2.299,20
53	<b>Tinta p/ Pincel Quadro Branco Vermelha</b> Caixa c/ 12 unidades; Conteúdo Mínimo: 20 ml* (descrição completa na sams)	Caixa	15	15	NÃO APLICAV EL	67,10	75,35	87,48	67,10	76,64	10,25	13,38%	MÉDIO	R\$ 1.149,60	-	R\$ 1.149,60
54	<b>Almofada p/ Carimbo Azul N. 4</b> Caixa c/ 12 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	20	20	NÃO APLICAV EL	78,36	82,80	87,12	78,36	82,76	4,38	5,29%	MÉDIO	R\$ 1.655,20	-	R\$ 1.655,20
55	<b>Almofada p/ Carimbo Preta N. 4</b> Caixa c/ 12 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	20	20	NÃO APLICAV EL	78,36	82,80	87,12	78,36	82,76	4,38	5,29%	MÉDIO	R\$ 1.655,20	-	R\$ 1.655,20
56	<b>Tinta p/ Almofada Carimbo Azul</b> Caixa c/ 12 unidades; Conteúdo Mínimo: 40 ml* (descrição completa na sams)	Caixa	20	20	NÃO APLICAV EL	62,40	85,00	90,00	62,40	79,13	14,71	18,58%	MÉDIO	R\$ 1.582,60	-	R\$ 1.582,60
57	<b>Tinta p/ Almofada Carimbo Preta</b> Caixa c/ 12 unidades; Conteúdo Mínimo: 40 ml* (descrição completa na sams)	Caixa	20	20	NÃO APLICAV EL	62,40	85,00	90,00	62,40	79,13	14,71	18,58%	MÉDIO	R\$ 1.582,60	-	R\$ 1.582,60
58	<b>Almofada Refil p/ Carimbo Numerador Metálico*</b> (descrição completa na sams)	Unidade	50	50	NÃO APLICAV EL	78,36	82,80	87,12	78,36	82,76	4,38	5,29%	MÉDIO	R\$ 4.138,00	-	R\$ 4.138,00
59	<b>Tinta p/ Carimbo Numerador Metálico Preta</b> Caixa c/ 03 unidades Conteúdo Mínimo: 15 ml* (descrição completa na sams)	Caixa	20	20	NÃO APLICAV EL	62,40	85,00	90,00	62,40	79,13	14,71	18,58%	MÉDIO	R\$ 1.582,60	-	R\$ 1.582,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
60	<b>Barbante</b> de Algodão Cru 08 Fios - 200m* (descrição completa na sams)	Rolo	500	500	NÃO APLICAV EL	12,50	16,39	20,00	12,50	<b>16,30</b>	<b>2,55</b>	<b>15,66%</b>	MÉDIO	R\$ 8.150,00	-	R\$ 8.150,00
61	<b>Bloco Auto Adesivo</b> c/ 100 folhas Tamanho 76x76mm* (descrição completa na sams)	Unidade	600	600	NÃO APLICAV EL	6,20	8,30	9,85	6,20	<b>8,12</b>	<b>1,83</b>	<b>22,56%</b>	MÉDIO	R\$ 4.872,00	-	R\$ 4.872,00
62	<b>Borracha Bicolor</b> Caixa c/ 40 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	30	30	NÃO APLICAV EL	44,00	47,94	59,99	44,00	<b>50,64</b>	<b>8,33</b>	<b>16,45%</b>	MÉDIO	R\$ 1.519,20	-	R\$ 1.519,20
63	<b>Corretivo de Fita</b> Caixa c/ 06 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	35	35	NÃO APLICAV EL	86,70	104,20	112,90	86,70	<b>101,27</b>	<b>13,34</b>	<b>13,18%</b>	MÉDIO	R\$ 3.544,45	-	R\$ 3.544,45
64	<b>Corretivo Líquido</b> 18ml Caixa c/ 12 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	20	20	NÃO APLICAV EL	44,38	50,00	55,86	44,38	<b>50,08</b>	<b>5,74</b>	<b>11,46%</b>	MÉDIO	R\$ 1.001,60	-	R\$ 1.001,60
65	<b>Elástico</b> de Látex n. 18 Amarelo - 100G; Caixa c/ 130 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	400	400	NÃO APLICAV EL	4,21	4,74	5,00	4,21	<b>4,65</b>	<b>0,40</b>	<b>8,66%</b>	MÉDIO	R\$ 1.860,00	-	R\$ 1.860,00
66	<b>Tinta p/ Carimbo Autoentintado</b> Preta 40 ml; Caixa c/ 03 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	40	40	NÃO APLICAV EL	62,40	85,00	90,00	62,40	<b>79,13</b>	<b>14,71</b>	<b>18,58%</b>	MÉDIO	R\$ 3.165,20	-	R\$ 3.165,20
67	<b>Umedecedor de Dedo</b> - Creme 12g; Caixa c/ 12 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	50	50	NÃO APLICAV EL	32,80	41,40	43,89	32,80	<b>39,36</b>	<b>5,82</b>	<b>14,78%</b>	MÉDIO	R\$ 1.968,00	-	R\$ 1.968,00
68	<b>Envelope Bolha Saco Kraft Autocolante 25x35cm</b> Cor: Natural Caixa c/ 250 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	10	10	NÃO APLICAV EL	145,90	187,00	200,00	145,90	<b>177,63</b>	<b>9,19</b>	<b>5,18%</b>	MÉDIO	R\$ 1.776,30	-	R\$ 1.776,30
69	<b>Envelope Saco Kraft Autocolante 11x17cm</b> Cor: Natural Caixa c/250 unid* (descrição completa na sams)	Caixa	10	10	NÃO APLICAV EL	75,00	82,80	100,00	75,00	<b>85,93</b>	<b>12,79</b>	<b>14,89%</b>	MÉDIO	R\$ 859,30	-	R\$ 859,30
70	<b>Envelope Saco Kraft 17x25cm</b> Cor: Natural Caixa c/ 250 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	45	45	NÃO APLICAV EL	75,00	82,80	100,00	75,00	<b>85,93</b>	<b>12,79</b>	<b>14,89%</b>	MÉDIO	R\$ 3.866,85	-	R\$ 3.866,85

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
71	Envelope Saco 22x32cm Cor: branca Caixa c/ 250 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	50	50	NÃO APLICAV EL	145,90	187,00	200,00	145,90	177,63	9,19	5,18%	MÉDIO	R\$ 8.881,50	-	R\$ 8.881,50
72	Envelope Saco Kraft 22x32cm Cor: Natural Caixa c/ 250 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	200	200	NÃO APLICAV EL	145,90	187,00	200,00	145,90	177,63	28,24	15,90%	MÉDIO	R\$ 35.526,00	-	R\$ 35.526,00
73	Envelope Saco Kraft 25x35cm Cor: Natural Caixa c/ 250 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	50	50	NÃO APLICAV EL	145,90	187,00	200,00	145,90	177,63	28,24	15,90%	MÉDIO	R\$ 8.881,50	-	R\$ 8.881,50
74	Envelope Saco Kraft 31x41cm Cor: Natural Caixa c/ 250 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	35	35	NÃO APLICAV EL	176,40	217,50	229,60	176,40	207,83	27,89	13,42%	MÉDIO	R\$ 7.274,05	-	R\$ 7.274,05
75	Envelope de Segurança 13x25cm Cor: Branca (sem impressão) Caixa c/ 1.000 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	8	8	NÃO APLICÁVEL	75,00	82,80	100,00	75,00	85,93	12,79	14,89%	MÉDIO	R\$ 687,44	-	R\$ 687,44
76	Envelope de Segurança 30x40cm Cor: Branca (sem impressão); Caixa c/ 1.000 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	8	8	NÃO APLICÁVEL	176,40	217,50	229,60	176,40	207,83	27,89	13,42%	MÉDIO	R\$ 1.662,64	-	R\$ 1.662,64
77	Envelope Protetor de Papel p/ CD/DVD c/Janela 12,5x14,2cm branca/cristal; Caixa c/ 500 unid* (descrição completa na sams)	Caixa	15	15	NÃO APLICAV EL	75,00	82,80	100,00	75,00	85,93	12,79	14,89%	MÉDIO	R\$ 1.288,95	-	R\$ 1.288,95
78	Etiqueta Adesiva COUCHÊ 50x30mm Rolo c/ 2000 unidades* (descrição completa na sams)	Rolo	500	500	NÃO APLICAV EL	36,90	40,50	44,85	36,90	40,75	3,98	9,77%	MÉDIO	R\$ 20.375,00	-	R\$ 20.375,00
79	Etiqueta INK-JET/LASER 25x66mm Pacote c/ 750 etiquetas* (descrição completa na sams)	Pacote	50	50	NÃO APLICAV EL	36,90	40,50	44,85	36,90	40,75	3,98	9,77%	MÉDIO	R\$ 2.037,50	-	R\$ 2.037,50
80	Etiqueta INK-JET/LASER 46X77mm Carta Pacote c/ 100 etiquetas* (descrição completa na sams)	Pacote	150	150	NÃO APLICAV EL	36,90	40,50	44,85	36,90	40,75	3,98	9,77%	MÉDIO	R\$ 6.112,50	-	R\$ 6.112,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
81	<b>Carimbo Numerador Metálico Automático</b> - 10 Dígitos Acompanha Pinça Plástica* (descrição completa na sams)	Unidade	25	25	NÃO APLICAVEL	44,00	45,83	60,00	44,00	49,94	10,02	20,06%	MÉDIO	R\$ 1.248,50	-	R\$ 1.248,50
82	<b>CD-R 700 MB 52X</b> Pacote c/ 100 unidades* (descrição completa na sams)	Pacote	150	150	NÃO APLICAVEL	145,50	159,99	179,90	145,50	161,80	17,27	10,67%	MÉDIO	R\$ 24.270,00	-	R\$ 24.270,00
83	<b>DVD-R 4, 7GB 16X</b> Pacote c/ 100 unidades* (descrição completa na sams)	Pacote	150	150	NÃO APLICAVEL	158,00	184,30	210,00	158,00	184,10	26,00	14,12%	MÉDIO	R\$ 27.615,00	-	R\$ 27.615,00
84	<b>Pen Drive USB 2.0 16GB 32GB*</b> (descrição completa na sams)	Unidade	250	250	NÃO APLICAVEL	29,00	30,00	35,00	29,00	31,33	3,21	10,26%	MÉDIO	R\$ 7.832,50	-	R\$ 7.832,50
85	<b>Pasta c/ Canaleta A4 220x310mm - Azul;</b> Pacote c/ 10 unidades* (descrição completa na sams)	Pacote	65	65	NÃO APLICAVEL	10,80	11,00	12,40	10,80	11,40	0,99	8,68%	MÉDIO	R\$ 741,00	-	R\$ 741,00
86	<b>Pasta Plástica Fina c/ Elástico A4 235x350mm - Fumê*</b> (descrição completa na sams)	Unidade	460	460	NÃO APLICAVEL	2,57	2,90	3,50	2,57	2,99	0,47	15,77%	MÉDIO	R\$ 1.375,40	-	R\$ 1.375,40
87	<b>Pasta Plástica Larga c/ Elástico A4 245x335mm - Fumê*</b> (descrição completa na sams)	Unidade	350	350	NÃO APLICAVEL	2,51	2,90	3,72	2,51	3,04	0,62	20,32%	MÉDIO	R\$ 1.064,00	-	R\$ 1.064,00
88	<b>Pasta Plástica "L" A4 220x310mm</b> Pacote c/ 10 unidades; Transparente* (descrição completa na sams)	Pacote	500	500	NÃO APLICAVEL	7,10	8,75	10,32	7,10	8,72	1,61	18,47%	MÉDIO	R\$ 4.360,00	-	R\$ 4.360,00
89	<b>Pasta em papel couchê com verniz 31cm X 22,5cm</b> Pacote com 1.000 unidades* (descrição completa na sams)	Pacote	5	5	NÃO APLICAVEL	2.058,00	2.165,99	2.058,00	2.058,00	2.094,00	62,35	2,98%	MÉDIO	R\$ 10.470,00	-	R\$ 10.470,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
90	<b>Pasta Preta Registrador AZ</b> Lombo Largo 280x350mm Caixa c/ 20 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	150	150	NÃO APLICAV EL	312,00	350,00	396,00	312,00	352,67	42,06	11,93%	MÉDIO	R\$ 52.900,50	-	R\$ 52.900,50
91	<b>Pasta Suspensa Marmorizada</b> 360x240mm Caixa c/ 50 unidades* (descrição completa na sams)	Caixa	100	100	NÃO APLICAV EL	113,34	134,85	143,12	113,34	130,44	15,37	11,79%	MÉDIO	R\$ 13.044,00	-	R\$ 13.044,00
92	<b>Grampo Trilho Plástico</b> 200x20x120mm Pacote com 50 unidades* (descrição completa na sams)	Pacote	80	80	NÃO APLICAV EL	12,00	12,36	14,25	12,00	12,87	1,21	9,39%	MÉDIO	R\$ 1.029,60	-	R\$ 1.029,60
93	<b>Caixa Arquivo</b> 130x250x360mm* (descrição completa na sams)	Pacote	500	500	NÃO APLICAV EL	59,90	75,00	84,00	59,90	72,97	12,18	16,69%	MÉDIO	R\$ 36.485,00	-	R\$ 36.485,00
94	<b>Bloco de Notas</b> Tamanho A6 (105x148mm) em papel Offset 90g, cor branca, contendo 25 páginas cada bloco.	Unidade	500	500	NÃO APLICAV EL	8,50	9,00	9,50	8,50	9,00	0,50	5,56%	MÉDIO	R\$ 4.500,00	-	R\$ 4.500,00
95	<b>Quadro de Aviso</b> em Cortiça Moldura em madeira Tamanho 120cm x 90cm	Unidade	150	150	NÃO APLICAV EL	107,95	130,00	149,00	107,95	128,98	20,54	15,93%	MÉDIO	R\$ 19.347,00	-	R\$ 19.347,00
96	<b>Cadeado com Tetra Chave</b> Mínimo de 16 pinos Tamanho 70mm Fabricado em Latão Maciço	Unidade	150	150	NÃO APLICAV EL	99,99	135,40	159,90	99,99	131,76	30,12	22,86%	MÉDIO	R\$ 19.764,00	-	R\$ 19.764,00
97	<b>Pilha Alcalina AA</b> Cartela com 16 Unidades Tensão 1.5 Volts Tamanho (CxLxA): 31 x 210 x 95mm	Cartela	30	30	NÃO APLICAV EL	52,80	69,99	73,99	52,80	65,59	11,26	17,16%	MÉDIO	R\$ 1.967,70	-	R\$ 1.967,70
98	<b>Isqueiro</b> Cartela com 12 unidades Cores sortidas Chama regulável	Cartela	15	15	NÃO APLICAV EL	53,85	56,20	59,11	53,85	56,39	2,63	4,67%	MÉDIO	R\$ 845,85	-	R\$ 845,85

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
99	<b>Porta Lápis, Caneta, Clips e Lembrete</b> Fabricação: Metal aramado Tamanho (LxA): 23x12cm	Unidade	150	150	NÃO APLICAVEL	29,80	36,01	42,59	29,80	36,13	6,40	17,70%	MÉDIO	R\$ 5.419,50	-	R\$ 5.419,50
100	<b>Caneta esferográfica</b> com Base e Fixador Com ponta esfera 1.0 Tinta semi-gel* (descrição completa na sams)	Unidade	350	350	NÃO APLICAVEL	3,71	4,20	4,90	3,71	4,27	0,60	14,01%	MÉDIO	R\$ 1.494,50	-	R\$ 1.494,50
101	<b>Prendedor de Papel</b> Caixa com 12 Unidades Confeccionado em metal ou aço inox Tamanho: 19mm Cor: Preta	Caixa	500	500	NÃO APLICAVEL	15,11	17,80	18,90	15,11	17,27	1,95	11,29%	MÉDIO	R\$ 8.635,00	-	R\$ 8.635,00
102	<b>HD EXTERNO</b> 4TB* (descrição completa na sams)	Unidade	150	37	113	715,00	828,00	865,00	715,00	802,67	78,14	9,74%	MÉDIO	R\$ 29.698,79	R\$ 90.701,71	R\$ 120.400,50
103	<b>Caixa Plástica</b> desmontável portátil 475 x 350 x 225 10kg* (descrição completa na sams)	Unidade	50	50	NÃO APLICAVEL	56,81	64,00	65,13	56,81	61,98	4,51	7,28%	MÉDIO	R\$ 3.099,00	-	R\$ 3.099,00
														<b>VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP</b>		R\$ 757.833,47
														<b>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		R\$ 400.421,71
														<b>VALOR TOTAL</b>		R\$ 1.158.255,18

**LEGENDA:**

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES** EMP1 BANCO DE PREÇOS  
EMP2 BANCO DE PREÇOS  
EMP3 BANCO DE PREÇOS

- 1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0040820422).
- 2) ITEM 19, 54-56: Preço unitário multiplicado por 12.
- 3) ITEM 69: Preço unitário multiplicado por 250.
- 4) ITEM 71: Preço unitário de 100 envelopes proporcional à 250 envelopes (55,9+55,9+22,95)
- 5) ITEM 81: Descrição entendida como auto-tintado, por isso foi desconsiderado os itens adicionais.
- 6) ITEM 89: Preço unitário multiplicado por 1000.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 560/2023				
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Data Publicação	XX/XX/XXXX	Processo nº	0019.011155/2023-77
Órgão Participante:	Polícia Civil do Estado de Rondônia				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual de **Materiais de Expediente** (*Papel Sulfite, Estilete, Pasta Plástica, HD EXTERNO e outros*), mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao

dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

## **8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

## **9. CLÁUSULA VIII - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **ANEXO ÚNICO**

#### **EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

#### **ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR**

Coordenador do Sistema de Registro de Preços – SUPEL/RO

#### **FABIOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva – SUPEL/RO

#### **ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MODELO 2 - OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE